

Diretoria de
Orçamento Estadual

PARANÁ

LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias
EXERCÍCIO **2020**

LEI Nº 19.883

Data 09 de julho de 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Estabelece, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 133 da Constituição do Estado do Paraná e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as disposições gerais;
- II - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V - a política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;
- VI - a administração da dívida e a captação de recursos; e
- VII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo I – Metas Fiscais e o Anexo II – Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2.º As metas e prioridades da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2020, serão estabelecidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2020 a 2023, que será encaminhado para apreciação da Assembleia Legislativa até 30 de setembro de 2019.

Art. 3.º A gestão e a aplicação dos recursos dos fundos orçamentários e extra orçamentários do Poder Executivo vinculados a áreas pertinentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) serão orientadas ao cumprimento do Plano de Desenvolvimento Sustentável (PDS) do Estado do Paraná com foco em 2030, em conformidade à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Cúpula das Nações Unidas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO
Seção I
Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4.º A Lei Orçamentária Anual do Estado do Paraná para o exercício de 2020 apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná - RPPS;
e

III - Orçamento de Investimento das empresas não dependentes.

Art. 5.º O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6.º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por:

I - unidade orçamentária;

II - função e subfunção;

III - programa de governo;

IV - ação;

V - categoria econômica, compreendendo:

a) despesas correntes; e

b) despesas de capital;

VI - grupo de natureza, compreendendo:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) outras despesas correntes;

d) investimentos;

e) inversões financeiras; e

f) amortização da dívida;

VII - grupo de fonte, compreendendo:

- a) grupo 01 – recursos próprios do Tesouro;
- b) grupo 09 – convênios;
- c) grupo 10 – outras transferências;
- d) grupo 15 – operações de crédito do Tesouro; e
- e) grupo 95 – recursos de outras fontes.

§ 1.º Os conceitos de programa, função e subfunção são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações.

§ 2.º A ação, classificada em projeto, atividade ou operação especial, compreende as operações que resultam bens ou serviços que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

§ 3.º A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§ 4.º Resolução do Secretário de Estado da Fazenda classificará as fontes de receita nos grupos de que trata o inciso VII do caput deste artigo.

§ 5.º A conversão entre fontes do mesmo grupo, nas dotações do Poder Executivo, não configura abertura de crédito adicional e será efetuada mediante ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 6.º A composição dos blocos de informação função, subfunção, programa e atividade, projeto ou operação especial configura o Programa de Trabalho para fins de classificar as movimentações orçamentárias.

Art. 7.º O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado – RPPS, referente aos fundos públicos de natureza previdenciária, discriminará a receita por natureza, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 8.º O Orçamento do RPPS discriminará a despesa por:

I - fundo público de natureza previdenciária;

II - categoria econômica, compreendendo:

- a) despesas correntes; e
- b) despesas de capital;

III - grupo de natureza, compreendendo:

- a) pessoal e encargos sociais;

- b) juros e encargos da dívida;
- c) outras despesas correntes;
- d) investimentos;
- e) inversões financeiras; e
- f) amortização da dívida.

Art. 9.º O Orçamento de Investimento será composto pela programação das empresas não dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, discriminada por:

- I - unidade orçamentária;
- II - função e subfunção;
- III - programa de governo;
- IV - ação; e
- V - fonte de financiamento.

Art. 10. As obras previstas nos orçamentos fiscal e de investimento deverão ser apresentadas nos anexos previstos nos incisos V e VI do art. 11 desta Lei, contendo os seus respectivos custos e discriminadas por ação orçamentária.

Parágrafo único. As obras iniciadas em exercícios anteriores terão prioridade na aplicação dos recursos.

Art. 11. A Proposta Orçamentária do Estado para o exercício de 2020 será encaminhada pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa até 30 de setembro de 2019, contendo:

- I - mensagem;
- II - texto da lei;
- III - discriminação da legislação da receita;
- IV - resumos gerais das receitas e despesas do Orçamento Fiscal;
- V - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
- VI - anexo do Orçamento de Investimento, na forma definida nesta Lei;
- VII - anexo do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- VIII - anexo demonstrativo das Vinculações Constitucionais e Legais; e
- IX - anexos contendo as proposições parlamentares relativas às emendas à despesa, as emendas ao conteúdo programático, aos cancelamentos e as emendas coletivas,

que serão incluídas por ocasião da tramitação do projeto de Lei Orçamentaria na Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Os incisos V e VIII deste artigo conterão demonstrativo de cálculo dos limites orçamentários dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, conforme disposto no art. 17 desta Lei.

Art. 12. As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública serão apresentadas ao Poder Executivo, dentro dos limites estabelecidos nesta Lei, até o dia 11 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Se os órgãos referidos no caput deste artigo não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente, ajustados proporcionalmente de acordo com os limites estipulados no art. 17 desta Lei.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para realizar movimentação orçamentárias, totais ou parciais, de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, em conformidade ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias que trata o caput deste artigo:

I - Transferência: relocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categorias econômicas de despesas;

II - Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário;

III - Remanejamento: realocação de recursos em âmbito intraorganizacional, isto é, de um órgão orçamentário para outro.

Art. 14. As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS, serão executadas mediante empenho, liquidação e pagamento utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, excetuando os repasses para cobertura das insuficiências financeiras dos Fundos Financeiro e Militar.

Parágrafo único. Os repasses efetuados a título de insuficiência financeira dos Fundos Financeiro e Militar, inclusive relativos aos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, será realizado, obrigatoriamente, por meio de execução extra orçamentária de seu respectivo órgão, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituído pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 e Portaria STN nº 840/2016.

Art. 15. A proposta orçamentária será elaborada de acordo com as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2020 a 2023 e com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Art. 16. Não poderão ser canceladas dotações com recursos próprios, exceto quando se tratar de transferência e ou transposição de recursos dentro da unidade arrecadadora.

Seção II Das Diretrizes para a Elaboração do Orçamento

Art. 17. O orçamento dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, obedecerá aos seguintes limites percentuais da Receita Geral do Tesouro Estadual, excluídas as transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as parcelas de transferências constitucionais aos municípios, as contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, as operações de crédito, as transferências da União e as receitas vinculadas, exceto as cotas-partes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE.

I - PODER LEGISLATIVO: 5,0%

II - PODER JUDICIÁRIO: 9,5%

III - MINISTÉRIO PÚBLICO: 4,1%

Parágrafo único. Do percentual de 5,0% (cinco por cento) destinado ao Poder Legislativo, caberá ao Tribunal de Contas o percentual de 1,9% (um vírgula nove por cento).

Art. 18. Verificado excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2020, este não será objeto de repasse aos demais Poderes e Órgãos, previstos no art. 17 desta Lei, respeitados os limites financeiros previstos.

Art. 19. O Poder Judiciário encaminhará, no prazo de noventa dias, projeto de Lei visando alterar a Lei nº 12.216, de 15 de julho de 1998, a fim de isentar o Poder Executivo do pagamento de custas judiciais e extrajudiciais a partir do exercício de 2020.

Art. 20. A Defensoria Pública do Paraná, terá como limite para elaboração de sua proposta orçamentária e fixação de despesas com Recursos Ordinários do Tesouro Estadual o montante de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais).

Parágrafo único. Autorizado o Poder Executivo a fazer suplementação para a Defensoria Pública, caso os recursos previstos no caput deste artigo demonstrem ser insuficientes.

Art. 21. O Poder Executivo poderá complementar do total dos Recursos do Tesouro destinados a Advocacia Dativa, caso os recursos previstos demonstrarem ser insuficientes.

Art. 22. Ao limite estabelecido nos arts. 17 e 20 serão deduzidos os montantes necessários ao cumprimento do parágrafo único do art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. Cabe ao ParanaPrevidência a realização do cálculo para cumprimento do caput deste artigo.

Art. 23. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, especificando as fontes específicas que darão cobertura às dotações do respectivo órgão ou Poder.

Art. 24. Na execução da despesa orçamentária e financeira da Lei Orçamentária Anual de 2020, o Poder Executivo, aqui compreendido os órgãos da Administração Direta, inclusive os Fundos Especiais e da Administração Indireta, Fundações e Empresas Estatais Dependentes, deverá observar o limite individualizado para o crescimento anual das despesas primárias correntes, exceto transferências constitucionais a Municípios e Programa de Formação do Patrimônio e Servidor Público – PASEP, à variação da inflação, aferida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo único. Estabelece como base de cálculo do valor do limite que trata o caput deste artigo, o valor total consolidado das despesas primárias correntes empenhadas disposto no Demonstrativo do Resultado Primário contido no Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO referente ao 6º bimestre do exercício de 2017.

Art. 25. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias custeadas com fontes do Tesouro Estadual, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, conforme estabelece o art. 168 da Constituição Federal.

Art. 26. A fixação das despesas com Recursos do Tesouro, para os Órgãos do Poder Executivo, deverá priorizar as despesas com:

I - vinculações e transferências constitucionais e legais;

II - despesas de pessoal e encargos sociais;

III - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

IV - serviço da dívida;

V - precatórios;

VI - obrigações tributárias e contributivas;

VII - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;

VIII - programas financiados, convênios e suas respectivas contrapartidas; e

IX - reserva de contingência.

Art. 27. A fixação das despesas com recursos próprios da Administração Indireta deverá priorizar as despesas com:

I - despesas de pessoal e encargos sociais;

II - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - serviço da dívida;

IV - precatórios e requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal;

V - obrigações tributárias e contributivas;

VI - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população; e

VII - contrapartida de financiamentos e convênios.

Parágrafo único. As unidades da Administração Indireta deverão programar os valores necessários ao pagamento integral do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP incidente sobre os recursos próprios e do Tesouro, exceto as unidades cujo pagamento é centralizado na Administração Geral do Estado – Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda – AGE/SEFA.

Art. 28. Os recursos do Tesouro Estadual destinados às empresas referidas no art. 9º desta Lei serão previstos no Orçamento Fiscal sob a forma de constituição ou aumento de capital.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada em conformidade ao inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 30. Os órgãos e entidades da Administração Indireta com receitas descentralizadas do Tesouro Geral do Estado deverão programar o pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.

Art. 31. Serão deduzidos dos repasses financeiros estabelecidos no art. 25 desta Lei, as parcelas referentes ao descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre pensões.

Parágrafo único. Autoriza o Ministério Público Estadual a utilizar os saldos existentes em decorrência da migração instituída pela Lei nº 18.469 de 30 de abril de 2015, para o cumprimento do caput deste artigo.

Seção III **Das Diretrizes para a Execução do Orçamento**

Art. 32. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, por meio de movimentação de crédito, observadas as disposições contidas na Portaria STN nº 339, de 29 de agosto de 2001, na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e no Decreto nº 5.975, de 23 de julho de 2002.

§ 1.º A descentralização de crédito prevista no caput deste artigo poderá ser interna, quando ocorrer entre Unidades de um mesmo Órgão, ou externa, quando ocorrer entre Unidades de Órgãos diferentes.

§ 2.º Conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012, atos do Secretário de Estado da Saúde poderão descentralizar a execução orçamentária e financeira de ações consignadas pela Lei Orçamentária Anual no Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE para outros órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, cujos responsáveis assumirão a condição de ordenadores das despesas descentralizadas.

Art. 33. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, de forma proporcional à queda de arrecadação estimada nas fontes de recursos específicas que suportam as dotações orçamentárias do respectivo Poder ou órgão.

§ 1.º Na hipótese prevista no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e órgãos o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado de memória de cálculo e da justificativa do ato, explicitando os riscos fiscais envolvidos

§ 2.º A memória de cálculo de que trata o § 1º deste artigo, compreenderá o montante já arrecadado e a reestimativa da receita realizada por fonte, bem como a metodologia para a reavaliação.

§ 3.º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma deste artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e de movimentação financeira, discriminados por ação orçamentária.

§ 4.º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública não adotarem as providências estabelecidas no caput deste artigo no prazo fixado, a limitação aplicar-se-á de pleno direito, segundo os critérios fixados nesta Lei, ficando o Poder Executivo desobrigado de repassar quaisquer valores que excedam os limites necessários a assegurar o cumprimento das metas fiscais de que tratam os anexos desta Lei.

Art. 34. O Poder Executivo poderá utilizar os recursos de Superávit Financeiro apurados nos balanços de seus fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes para atender programas prioritários de Governo.

Art. 35. Para cumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ressalvadas apenas as empresas estatais não dependentes, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira e de processamento da folha de pagamento de pessoal.

§ 1.º As empresas estatais não dependentes deverão informar a execução do Orçamento de Investimentos em módulo próprio do sistema único, nos termos de regulamentação da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 2.º O agente público que, por ação ou omissão, der causa ao descumprimento do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e na Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005.

Seção IV **Das Diretrizes para as Despesas com Pessoal Ativo e Inativo**

Art. 36. Para assegurar o cumprimento das metas fiscais do exercício e dos limites de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e os serviços sociais autônomos observarão as diretrizes e determinações, quanto às despesas com pessoal, emanadas da Comissão de Política Salarial constituída e regulamentada por ato do Poder Executivo.

§ 1.º A realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público em situações emergenciais ou de prejuízo para a sociedade, e deverá ser previamente autorizada pela Comissão de Política Salarial.

§ 2.º O descumprimento das determinações e diretrizes da Comissão de Política Salarial sujeitará o ordenador de despesas às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 1992 e na Lei Complementar nº 113, de 2005.

Art. 37. O Poder Executivo encaminhará, em conjunto com o projeto da Lei Orçamentária Anual para 2020, projeto de lei estabelecendo o cronograma de implantação do reajuste previsto no art. 3º da Lei nº 18.493, de 24 de junho de 2015, observadas as seguintes condições:

- I - o crescimento da arrecadação decorrente da reestimativa das receitas;
- II - observância dos limites para a despesa total com pessoal previstos em legislação federal e estadual;
- III - disponibilidade de recursos para implantação de todas as promoções, progressões e indenizações por licenças especiais não gozadas.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 38. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1.º A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2.º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, consignar objetivo, metas e indicadores, bem como atender às condições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39. O Poder Executivo considerará na estimativa de receita orçamentária as medidas que alterem as legislações tributárias estadual e nacional.

§ 1.º A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributária deverá conter o impacto financeiro decorrente da alteração proposta.

§ 2.º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, as despesas correspondentes contempladas na Lei Orçamentária Anual deverão ser canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 40. A Agência de Fomento do Paraná S/A, tem por objetivo promover o desenvolvimento sustentável mediante apoio técnico e financeiro voltado às necessidades da sociedade paranaense por meio de financiamentos que visem:

I - impulsionar a política de emprego e geração de renda no território paranaense, com a concessão de crédito ao micro, pequeno e médio empreendedor;

II - ampliar oportunidades às pessoas que não têm acesso às formas tradicionais de financiamento, até mesmo para aquelas que trabalhem na informalidade;

III - fomentar investimentos em atividades produtivas setoriais;

IV - prestar assistência financeira aos planos e ações de promoção ao desenvolvimento urbano, regional e municipal;

V - promover a recuperação dos ativos sob sua custódia;

VI - fomentar e apoiar projetos destinados à implantação e desenvolvimento de iniciativas econômicas de natureza solidária, cooperativa e participativa, nas áreas de produção, distribuição e consumo;

VII - fomentar a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica, à melhoria da competitividade da economia, a estruturação de unidades e sistemas produtivos orientados para o fortalecimento do Mercosul e à geração de empregos;

VIII - fomentar investimentos e apoiar projetos regionais voltados à melhoria e à consolidação da infraestrutura rodoviária, aeroportuária, ferroviária e aquaviária do Estado;

IX - priorizar políticas de fomento aos projetos de empreendimentos públicos do Estado relacionados à infraestrutura para saneamento básico, iluminação pública e distribuição de gás canalizado; e

X - os empréstimos e financiamentos concedidos pela Agência de Fomento deverão garantir, no mínimo, a remuneração dos custos operacionais e de administração dos recursos, assegurando sua auto sustentabilidade financeira, ressalvados os casos disciplinados por legislação específica.

Parágrafo único. A Agência de Fomento do Paraná S/A, nos financiamentos concedidos, deverá observar as seguintes prioridades:

I - redução das desigualdades sociais e regionais;

II - redução das desigualdades sociais e regionais;

III - preservação e melhoria do meio ambiente;

IV - incentivo ao aumento da participação de fontes de energias renováveis na Matriz Energética Paranaense;

V - ampliação e melhoria da infraestrutura e crescimento;

VI - modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo paranaense, das atividades comerciais e de serviços sediados no Estado, com atenção às iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 41. As operações de crédito interno e externo reger-se-ão pelo que determinam a Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 5, de 3 de abril de 2002, e a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Resolução nº 6, de 4 de junho de 2007, todas do Senado Federal, e na forma do Capítulo VII, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 42. A administração da dívida interna e externa contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações e/ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas e/ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

a) ao serviço da dívida interna e externa de cada órgão ou entidade;

b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo do Estado;

II - mediante alienação de ativos:

a) ao atendimento de investimentos;

b) à amortização do endividamento;

c) à renegociação de passivos relativos a despesas de capital;

d) ao custeio dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná – RPPS.

Art. 43. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com

autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto no art. 134 da Constituição do Estado do Paraná e no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - serviço da dívida;

IV - vinculações e transferências constitucionais e legais;

V - pagamento de precatórios;

VI - obrigações tributárias e contributivas;

VII - contrapartidas de convênios e programas financiados; e

VIII - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população.

Parágrafo único. Cada emenda à despesa deverá apresentar a indicação do montante de recursos e a indicação da conseqüente programação cancelada.

Art. 45. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2019, autoriza o Poder Executivo a executar a programação nela constante para o atendimento de:

I - pessoal e encargos sociais;

II - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;

III - precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;

IV - serviço da dívida;

V - transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e

VI - obrigações tributárias e contributivas.

§ 1.º As dotações referentes às demais despesas poderão ser executadas até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 2.º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 46. Com vista à apreciação da proposta orçamentária de 2020, ao acompanhamento e à fiscalização orçamentária a que se referem o inciso II do § 1º do art. 70 e do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, será assegurado aos membros e órgãos competentes dos Poderes do Estado, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, o acesso irrestrito para consulta aos seguintes sistemas, ou outros que os substituam:

I - SIAF – Sistema Integrado da Administração Financeira;

II - E-COP – Controle Orçamentário e Programação e;

III - SIGAME – Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual.

Art. 47. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado alocar por meio de programas e ações reforço de dotação orçamentária para atender:

I - na área da saúde:

a) aquisição de equipamentos para Postos de Saúde e Hospitais da Mesorregião Oeste;

b) unificação e realização de consultas especializadas;

c) construção de hospitais e postos de saúde nas mesorregiões do Paraná;

d) realização de cirurgias eletivas na Mesorregião Centro Sul;

e) custeio de Unidade de Terapia Intensiva – UTI's em Hospital Regional da 5ª Regional de Saúde;

f) realização de cirurgias eletivas nas mesorregiões Sudoeste e Noroeste do Estado do Paraná;

g) implementação de programas na área da saúde;

II - na área da educação:

a) elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

b) implementação de programas na área da educação;

c) concretização da Política Estadual da Pessoa com Deficiência;

III - na área de segurança:

- a)** aquisição de aparelhos, equipamentos, mobiliários e viaturas para a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;
- b)** implantação de Escola e formação especializada de Praças da Polícia Militar na Mesorregião Oeste;
- c)** digitalização da Radiocomunicação da Polícia Militar;
- d)** Colégio Militar na Mesorregião Oeste;
- e)** Batalhão da Polícia Militar na Mesorregião Metropolitana;
- f)** Centro Integrado de operações na Segurança Pública – CIOSP;
- g)** aquisição de máquinas e equipamentos para o Hospital da Polícia Militar;
- h)** ampliação e aperfeiçoamento do banco de dados de perfis genéticos;
- i)** aquisição de aparelhos, equipamentos e viaturas para a Polícia Civil;
- j)** construção de casas de custódia na Mesorregião Centro Sul;
- k)** implantação de Escola e formação especializada de Praças da Polícia Militar na Mesorregião Centro Sul;
- l)** implantação de Colégio Militar na Mesorregião Centro Sul;
- m)** construção de Centro de Sócio Educação na Mesorregião Centro Sul;
- n)** construção de Colégio Militar nas Mesorregiões Sudoeste e Noroeste;
- o)** implementação de programas na área da segurança pública;
- p)** pavimentação e recuperação asfáltica;
- q)** duplicação de estradas e construção de viadutos e trincheiras;
- r)** obras de arte nas rodovias estaduais;

IV - na área de meio ambiente:

- a)** estímulo ao uso de energia eólica, de pequenas centrais hidrelétricas (PCH's) e de centrais geradoras hidráulicas (CGH's) com baixo impacto ambiental na Mesorregião Sudoeste;
- b)** desocupação das margens e implantação de parques para aumentar a área de permeabilidade e contenção de águas de chuva;

V - na área de agricultura:

- a)** pavimentação poliédrica em estradas rurais;

- b)** incentivo ao basalto como remineralizador do solo na Mesorregião Sudoeste;
- c)** incentivo à erva-mate;
- d)** criação de um Ceasa na Mesorregião Sudoeste;
- e)** desenvolvimento de regiões de baixo IDH, com apoio direto às pequenas cooperativas e associações de produtores;
- f)** desenvolvimento de projetos de incentivo à Agricultura Familiar;
- g)** incremento de pesquisa e assistência técnica;
- h)** incremento de políticas de defesa sanitária e segurança alimentar;
- i)** incremento de políticas de manutenção, readequação e pavimentação de estradas rurais;
- j)** incentivo de compra de sementes certificadas para produtores rurais;

VI - na área de cultura:

projetos de incentivo à cultura;

VIII - na área de infraestrutura:

a) construção de viadutos em rodovias estaduais e em concessão com o Estado da Mesorregião Oeste;

b) pavimentação e recuperação asfáltica, duplicação de estradas e construção de viadutos, trincheiras e outras obras de arte nas rodovias estaduais;

c) criação de um Porto Seco na Mesorregião Sudoeste;

d) reconstrução das rodovias das Mesorregiões Sudoeste e Noroeste e pavimentação poliédrica de estradas rurais do Estado do Paraná;

e) incentivo e promoção do transporte aéreo;

VIII - na área do esporte e turismo:

incentivo ao turismo na Mesorregião Sudoeste;

IX - na área da assistência social:

a) políticas voltadas para o tratamento e apoio aos portadores de Autismo;

b) políticas voltadas para tratamento e apoio aos acometidos pelo câncer.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 09 de julho de 2019.

*Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado*

*Guto Silva
Chefe da Casa Civil*

*RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda*

*Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho*

*João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas*

*Hudson Roberto José
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura*

*Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência*

*MARCIO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST*

*Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento*

*Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística*

*Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde*

*Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte*

*Romulo Marinho Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública*

*Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes*

*Raul Clei Coccaro Siqueira
Controlador Geral do Estado*

*Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado*

*Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público-Geral do Estado*

ANEXO I - METAS FISCAIS

1. Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária 2020, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2020 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

O anexo de Metas Fiscais busca rever, conforme a mudança nos cenários econômicos nacional e estadual, as projeções realizadas em exercícios anteriores, adequando estas metas à realidade e indicando previamente o ajuste que o governo deverá fazer de modo a garantir o equilíbrio fiscal.

Cenário Econômico

A crise econômica brasileira iniciada em 2015 e aprofundada em 2016 ainda impacta significativamente o PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro, que apresenta ritmo lento de crescimento nos últimos dois anos. Em 2018, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o PIB cresceu 1,1% em relação ao ano anterior, totalizando R\$ 6,8 trilhões. O PIB já registrara alta de 1,1% em 2017, após dois anos de retrações (2015 foi registrado queda de 3,5%, e em 2016 essa redução foi de 3,3%).

Devido a essa lenta recuperação econômica o PIB nominal brasileiro ainda está 5,1% abaixo daquele registrado em 2014. Dos setores que contribuíram para a alta do PIB de 2018 destacam-se: Indústria e Serviços, e em menor grau a Agropecuária que se manteve praticamente estável.

No tocante ao PIB per capita, houve um ligeiro avanço (em termos reais) de 0,3% em relação a 2017, embora esteja 8% abaixo do PIB per capita apresentado no período pré-crise. Tendo este alcançado R\$ 32.747, (em valores correntes) em 2018.

Após o crescimento recorde da agropecuária em 2017 — a agropecuária foi o setor que sustentou o crescimento da economia naquele ano, avançando 13% e apresentando o melhor resultado desse setor desde o início da série histórica do IBGE, em 1966 — foi registrado crescimento de 0,1% em 2018, decorrente, principalmente, do desempenho da agricultura, com destaque para o café (29,4%), algodão (28,4%), trigo (25,1%) e soja (2,5%). Por outro lado, houve quedas em lavouras como a do milho (-18,3%), laranja (-10,7%), arroz (-5,8%) e cana (-2,0%).

Após quatro anos apresentando resultados negativos, o setor industrial apresentou alta em 2018 de 0,6%, cujo destaque positivo foi o desempenho da atividade Eletricidade e Gás, Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos, que cresceu 2,3% em relação a 2017. Já o destaque negativo foi a Construção, que sofreu contração de -2,5%, sendo essa a quinta queda anual seguida. As Indústrias de Transformação, por sua vez, avançaram 1,3% no ano. O resultado foi influenciado, principalmente, pelas altas em veículos automotores, papel e celulose, farmacêutica, metalurgia e máquinas e equipamentos. As Indústrias Extrativas tiveram expansão de 1,0% em relação a 2017, devido à alta da extração de minérios ferrosos.

Dentre os setores que compõem o PIB, aquele que apresenta o maior peso é o setor de serviços, que responde por aproximadamente 76% de tudo o que o Brasil produz e foi o que mais contribuiu para o avanço da economia em 2018, apresentando um crescimento de 1,3%. Todas as atividades deste setor tiveram alta, cabendo destacar o crescimento das Atividades Imobiliárias (3,1%), Comércio (2,3%), e do setor de Transportes, Armazenagem e Correio (2,2%).

Entre os componentes da demanda interna, o principal responsável pelo crescimento do PIB foi o Consumo das Famílias (1,9%), enquanto o Consumo do Governo se manteve estável. A Formação Bruta de Capital Fixo que corresponde aos investimentos em bens de capital, registrou alta de (4,1%).

Já no setor externo, apesar do mercado cambial ter apresentado desvalorização do real ante o dólar no decorrer de 2018, houve um maior crescimento das importações (8,5%) maior que o das exportações (4,1%).

Em relação ao mercado de trabalho, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), aponta que, na média anual houve criação de emprego e redução da desocupação, apresentando uma taxa de desocupação de 12,3% em 2018 (cerca de 12,8 milhões de trabalhadores), menor do aquela registrada em 2017 (12,7%).

Apesar desse cenário positivo, há um crescente número de pessoas na informalidade, o que pode ser visto no menor número de pessoas com carteira de trabalho assinada, exceto empregados domésticos, que foi de 32,9 milhões em 2018, o maior da série histórica. Também ocorreu aumento do emprego sem carteira assinada no setor privado, excluídos domésticos, que chegou a 11,2 milhões. Além disso, houve aumento do número de pessoas que estão na condição de trabalhar por conta própria que representa pouco mais de um quarto do total da população ocupada no país, e alcançou o maior nível na série histórica, 23,3 milhões de trabalhadores. Por fim, o contingente de empregados domésticos chegou a 6,2 milhões, sendo que deste total, 70,8% não possuíam carteira de trabalho assinada, o maior percentual desde 2012.

Corroborando com esse quadro desanimador do mercado de trabalho tem-se a população subutilizada na força de trabalho, que chegou a 27,4 milhões em 2018, o maior valor da série. Esse esse indicador é maior do que o número de desempregados no país, pois inclui além das pessoas que procuraram uma vaga de trabalho e não conseguiram, os desalentados, que são as pessoas que desistiram de buscar uma oportunidade de emprego porque acreditam que não vão conseguir encontrar uma colocação no mercado de trabalho, aquelas que gostariam de trabalhar mais horas, mas não conseguiram, e aquelas que procuraram emprego, mas que não estavam disponíveis para trabalhar.

Pelo segundo ano seguido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ficou abaixo da meta, deixando para trás a sombra da inflação de 2015 que registrou 10,67%. O IPCA acumulado em 2018 ficou em 3,75%, valor maior do que os 2,95% registrados em 2017, mas ainda assim abaixo da meta de 4,5%. O índice de 2018 foi influenciado, especialmente, pelas despesas com produtos e serviços dos grupos Habitação, com alta de 4,72%, Transportes, com alta de 4,19% e Alimentação e Bebidas, com alta de 4,04%, juntos, estes três grupos foram responsáveis por 66% do IPCA.

A taxa básica de juros (Selic) desde 2016 vem apresentando trajetória descendente, com seguidas mínimas históricas até sua recente estabilização em 6,5% em 2018, o qual é o menor valor registrado, desde o início da série histórica do Banco Central, em 1986.

Em suma o quadro econômico brasileiro apresenta crescimento do PIB, redução dos níveis de desemprego, controle inflacionário e taxas de juros baixas, porém o momento ainda inspira extrema cautela, pois embora o PIB tenha crescido, este ainda está aquém do registrado em 2014, bem como deve-se atentar à qualidade do emprego que tem sido

gerado no país, o qual contrasta a redução da desocupação com o aumento de pessoas que desistiram de procurar trabalho e o aumento expressivo da informalidade.

A política fiscal adotada pelo governo do estado do Paraná no últimos anos é restritiva, ou seja, busca ampliar as receitas e conter ou reduzir, quando possível, o gasto público. O resultado desta política, que pode ser observado no item 3. “Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”.

O uso equilibrado dos recursos públicos visa a redução gradual da dívida líquida como percentual do PIB, de forma a contribuir com a estabilidade, o crescimento e o desenvolvimento econômico do Estado. Mais especificamente, a política fiscal busca a criação de empregos, o aumento dos investimentos públicos, redução da pobreza e da desigualdade no Paraná.

A política fiscal para os próximos anos, principalmente para 2020, tem como objetivo a continuidade do processo de ajuste de longo prazo. Dessa forma, há a necessidade de adoção de ajustes estruturais no gasto público para interromper o crescimento excessivo da despesa corrente, dado que não há previsão de novos aumentos de tributos para os próximos anos.

As premissas das principais variáveis macroeconômicas utilizadas para a elaboração deste anexo encontram-se resumidas no quadro abaixo.

PREMISSAS ECONÔMICAS - 2019 a 2022

Variável	2019	2020	2021	2022
PIB - Paraná (Taxa real de crescimento %)	2,60%	2,80%	2,60%	2,60%
PIB - Brasil (Variação %)	1,98%	2,75%	2,50%	2,50%
Inflação - IPCA	3,89%	4,00%	3,75%	3,75%
Taxa de Câmbio Média (R\$/US\$)	3,70	3,75	3,80	3,85
Taxa de Juros Média - SELIC	6,50%	7,50%	8,00%	8,00%

FONTE: BCB, IPARDES.

Nota: Para o PIB Paraná foram utilizadas estimativas do IPARDES. Para o IPCA, o PIB Brasil, a taxa de juros e a taxa de câmbio, foram utilizadas as medianas das expectativas de mercado disponíveis em 29/03/2019 pelo Banco Central do Brasil - BCB.

LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	55.788.808,787	53.643.085,372	11,18%	141,03%	57.846.465,769	53.611.182,362	10,88%	139,54%	60.752.546,164	54.269.389,251	10,73%	138,66%
Receitas Primárias (I)	53.114.349,229	51.071.489,643	10,64%	134,27%	55.415.331,068	51.358.045,475	10,43%	133,67%	58.423.650,225	52.189.019,485	10,32%	133,34%
Despesa Total	55.788.808,787	53.643.085,372	11,18%	141,03%	57.846.465,769	53.611.182,362	10,88%	139,54%	60.752.546,164	54.269.389,251	10,73%	138,66%
Despesas Primárias (II)	53.993.493,342	51.916.820,521	10,82%	136,49%	56.058.540,980	51.954.162,169	10,55%	135,22%	58.854.583,287	52.573.965,887	10,40%	134,32%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(879.144,113)	(845.330,878)	-0,18%	-2,22%	(643.209,912)	(596.116,693)	-0,12%	-1,55%	(430.933,062)	(384.946,402)	-0,08%	-0,98%
Resultado Nominal	(1.584.567,090)	(1.523.622,202)	-0,32%	-4,01%	(1.346.565,605)	(1.247.975,538)	-0,25%	-3,25%	(1.157.510,934)	(1.033.988,127)	-0,20%	-2,64%
Dívida Pública Consolidada	25.286.191,654	24.313.645,821	5,07%	63,92%	24.959.340,253	23.131.918,678	4,70%	60,21%	25.282.109,045	22.584.150,023	4,47%	57,70%
Dívida Consolidada Líquida	17.552.113,119	16.877.031,845	3,52%	44,37%	18.772.077,425	17.397.662,118	3,53%	45,28%	20.305.788,010	18.138.872,906	3,59%	46,34%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação do Orçamento Estadual. Valores constantes a preços de 2019.

(em Milhões)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		
Ano	IPCA	Fator de Atualização
2019	3,89%	1,0000
2020	4,00%	0,9615
2021	3,75%	0,9268
2022	3,75%	0,8933

FONTE: IPCA - BCB.

R\$ 1,00

Receita Corrente Líquida	
Ano	Valor
2020	39.559.055,864
2021	41.455.869,419
2022	43.815.117,721

FONTE: SEFA, em abril/2019.

2. Metas Fiscais

2.1. Projeção das Receitas

O quadro abaixo apresenta as projeções das receitas para os exercícios de 2020 a 2022, detalhadas por natureza:

Receita Consolidada

	em Milhões		
Descrição	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	57.580,81	60.269,16	63.590,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.212,88	42.102,28	44.159,12
IRRF	3.205,00	3.210,00	3.215,00
IPVA	3.676,76	3.797,80	3.923,88
ITCMD	468,93	487,70	507,21
ICMS	32.134,85	33.848,33	35.721,81
Adicional ICMS - Fundo Est. Combate à Pobreza	501,30	530,67	560,05
Taxas e Contribuição de Melhoria	226,03	227,78	231,17
Receitas de Contribuições	2.018,75	2.099,50	2.183,59
Receita Patrimonial	1.532,63	1.589,58	1.637,33
Remuneração de Depósitos Bancários	731,13	752,42	768,92
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	495,23	515,04	535,64
Outras	306,27	322,13	332,77
Receita Agropecuária	12,15	12,94	13,89
Receita Industrial	20,98	22,02	23,11
Receita de Serviços	2.320,67	2.479,81	2.818,13
Transferências Correntes	10.006,99	10.402,23	10.708,62
CIDE	53,37	53,90	54,44
Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	124,57	127,19	113,74
FPE	2.259,52	2.400,51	2.550,28
Transferências de Recursos do FUNDEB	4.515,20	4.605,50	4.697,61
IPI Exportação	588,34	626,34	666,79
Lei Kandir	0,00	0,00	0,00
SUS	1.789,25	1.896,49	1.984,65
Transferências do Salário-Educação	390,00	403,00	410,00
Outras Transferências	286,74	289,30	231,11
Outras Receitas Correntes	1.455,77	1.560,80	2.046,81
RECEITAS DE CAPITAL	1.265,91	969,63	776,72
Operações de Crédito	734,95	537,16	370,23
Alienação de Bens	119,58	124,59	129,38
Amortização de Empréstimos	24,76	23,54	24,76
Transferência de Capital	380,39	277,87	245,60
Outras Receitas de Capital	6,23	6,47	6,75
Receitas Correntes - Intraorçamentárias	2.180,61	2.267,87	2.358,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	568,80	478,39	499,96
RECEITA BRUTA	61.596,12	63.985,05	67.225,93
(-) Deduções da Receita	(5.807,32)	(6.138,59)	(6.473,38)
(=) RECEITA LÍQUIDA	55.788,81	57.846,47	60.752,55

Obs.: Receitas do Orçamento Fiscal e do RPPS.

A projeção das receitas foi elaborada conforme o comportamento histórico e a característica específica de cada fonte, adotando metodologias técnicas e considerando as principais variáveis que afetam a sua arrecadação.

Na sequência serão descritos alguns critérios utilizados para a projeção das principais receitas.

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

A previsão de arrecadação para as receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria em 2020 é de R\$ 40,2 bilhões de reais, apresentando um crescimento de 6,0% sobre a arrecadação prevista para 2019.

O modelo utilizado para calcular a previsão do ICMS bem como os cálculos utilizados para o IPVA e ITCMD já consideram a evolução da arrecadação decorrente de fatores externos. Assim, qualquer correção nos valores apresentados representará um aumento real além da inflação ou de qualquer outro fator que possa influenciar a arrecadação de ICMS.

ICMS

Para a projeção do ICMS e para o Fundo Estadual de Combate à Pobreza, foram utilizados os resultados – evolução percentual – obtidos em Liebel¹, que faz uma comparação de modelos para a previsão de receitas tributárias, utilizando como base do estudo o ICMS no estado do Paraná. Escolhido o modelo, foram carregados os dados de fevereiro de 2014 a janeiro de 2019, em valores correntes. Desta forma, permite-se que o modelo “aprenda” que o comportamento da série é influenciado por fatores externos, tais como taxa de juros, taxa de crescimento e inflação e os inclua no cálculo.

A previsão de arrecadação do ICMS para o exercício de 2020 configura um crescimento de 6,1% em relação a 2019, representando um aumento na arrecadação no valor de R\$ 1,8 bilhão de reais.

IPVA

A arrecadação prevista para o IPVA é 3,3% acima do esperado para 2019, o que significa um aumento real na arrecadação no montante de R\$ 118,1 milhões de reais.

Para o cálculo do IPVA e seus respectivos acessórios, optou-se por aplicar, na previsão das receitas, a média da evolução da arrecadação do período de 2017 a 2018. Este critério foi utilizado para o período de 2020 a 2022.

ITCMD

Para o ITCMD, bem como para seus respectivos acessórios, optou-se por projetar na previsão das receitas o desempenho previsto para 2019 com base nos resultados de janeiro e parcial de fevereiro. Tal decisão decorre da incomparabilidade com períodos anteriores, seja por arrecadações extraordinárias (2015, 2016 e 2017) ou por mudança de

¹ LIEBEL, Marlon Jorge. Previsão de receitas tributárias. O caso do ICMS no estado do Paraná. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Engenharia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.

critério de filtros de avaliação (2017 e 2018). A receita projetada para 2020 totaliza R\$ 468,9 milhões, com um crescimento de 4,0% em relação à 2019.

Receita de Contribuições:

As receitas de contribuições compreendem as receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, dos pensionistas e do Estado para os Fundos Previdenciários. Estas receitas foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, e apresentaram um crescimento de R\$ 178,0 milhões ou 9,6% sobre o previsto para 2019.

Receita de Transferências Correntes:

A previsão das receitas de Transferências Correntes considerou as projeções das principais variáveis macroeconômicas e seus impactos sobre as parcelas que o Estado do Paraná deve receber.

Para 2020 esta receita apresenta um crescimento de R\$ 350,5 milhões ou 3,6% ou seja, pode-se observar um discreto aumento de receita, reflexo da melhora gradual da capacidade de arrecadação do Governo Federal.

Demais Receitas:

Para as demais receitas foram utilizadas as metas de arrecadação dos órgãos da administração indireta, além de outros critérios específicos para cada receita.

2.2. Projeção das Despesas

O quadro abaixo apresenta as projeções das despesas para os exercícios de 2020 a 2022, detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

Despesa Consolidada

Descrição	Em Milhões		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	50.942,25	53.372,58	55.663,28
Pessoal e Encargos Sociais	29.924,53	30.671,78	31.423,70
Juros e Encargos da Dívida	856,00	851,90	876,42
Outras Despesas Correntes	20.161,72	21.848,89	23.363,16
DESPESAS DE CAPITAL	4.846,55	4.473,89	5.089,26
Investimentos	2.824,76	2.377,01	2.822,85
Inversões Financeiras	1.082,48	1.160,86	1.244,87
Amortização da Dívida	939,31	936,02	1.021,54
DESPESA TOTAL	55.788,81	57.846,47	60.752,55

Obs.: Despesas do Orçamento Fiscal e do RPPS.

Pessoal e Encargos Sociais:

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo foram projetadas de acordo com a tendência histórica da execução.

Para as despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, utilizou-se o percentual de crescimento da parcela de recursos do Tesouro destinados ao Orçamento destes Poderes.

As despesas provenientes do Regime Próprio de Previdência Social foram projetadas de acordo com as subtrações e aumentos de massa dos Fundos de Previdência, Militar e Financeiro.

Para 2020 as despesas com pessoal apresentam crescimento de R\$ 1,3 bilhões ou 4,8% sobre a projeção de 2019.

Juros, Encargos e Amortização da Dívida:

Para a projeção das despesas com juros, encargos e amortização da dívida foram analisados os contratos em vigor e os em processo de contratação, conforme as características de cada um (indexador, prazo do contrato, moeda, etc.).

As despesas estimadas com serviço da dívida cresceram 33,0% de 2019 para 2020, representando um aumento de R\$ 445 milhões. A justificativa para o aumento se dá pelo fato de que as reduções extraordinárias nas parcelas da dívida com a União (Lei nº 9.496/97) finalizaram em julho de 2018, ficando apenas a redução do contrato do Proinveste com o Banco do Brasil, concedendo carência do principal até janeiro de 2022, e alongamento do pagamento por 10 anos. A economia prevista nos anos 2018 a 2021 é de R\$ 135 milhões.

Outras Despesas Correntes:

As “outras despesas correntes” compreendem as despesas obrigatórias (transferências aos municípios, obrigações tributárias e contributivas, precatórios judiciais), as despesas finalísticas, que contribuem diretamente para a oferta de bens e serviços públicos, e as despesas de manutenção básica da administração pública.

A projeção das despesas obrigatórias teve como base o crescimento das receitas correntes. E, previu-se um aumento de 3,4% destas despesas em relação ao exercício de 2019.

Investimentos e Inversões Financeiras:

As despesas com investimentos e inversões financeiras em 2020 foram projetadas com base nas receitas de capital estimadas para o exercício e na disponibilidade de recursos correntes vinculados para aplicação nessas naturezas de despesa, bem como sua utilização para pagamento de precatórios.

3. Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O PIB paranaense decresceu -0,60% de acordo com dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IparDES). O valor do PIB do estado ultrapassou R\$ 438 bilhões em 2018, o equivalente a 6,42% da economia nacional. Em 2017, o Paraná detinha 6,35% de participação.

TAXAS DE CRESCIMENTO DO PIB, PARANÁ E BRASIL, 2018

Em Percentual

ANO	PARANÁ			BRASIL		
	Estimativa Anterior ¹	Estimativa Atual ²	Diferença	Estimativa Anterior ¹	Estimativa Atual ³	Diferença
2018	2,0	-0,6	-2,6	2,8	1,1	-1,7

FONTE: IBGE, IPARDES, SEFA.

Notas: (1) Premissas econômicas da Lei nº 19.593/2018. (2) Nota de Divulgação do IPARDES. (3) Dados do IBGE.

O resultado negativo do ano é resultado de reduções no valor adicionado da Agropecuária (-3,80%) e de Serviços (-0,35%). A Indústria apresentou estabilidade (variação de 0,05%) e a arrecadação de impostos apresentou ligeira expansão (0,10%).

Os principais vetores de queda na Agropecuária foram os cultivos de milho, soja e feijão. A discreta redução nos Serviços decorreu, principalmente, de retrações em serviços de alojamento e alimentação. Relevantes contribuições positivas ao valor adicionado da Indústria provieram do refino de petróleo, da produção de material de transporte e de celulose e papel. A fabricação de produtos alimentícios, declinante, influenciou negativamente o setor.

Do valor total de R\$ 438 bilhões, a Agropecuária representou 8,55% desse montante, a Indústria por 22,70% e os Serviços, acrescidos do Comércio, foram responsáveis por 55,55%.

A taxa de desocupação paranaense de acordo com os dados da PNADC, foi de 8,8% na média anual em 2018, apenas 0,2 p.p. abaixo da taxa de 2017 que era de 9%. Desse modo, o número de pessoas que estavam em busca de um emprego em 2018 foi de 525,5 mil pessoas. A taxa apresentada no ano passado é mais do que o dobro daquela apresentada em 2014, que foi de 4%, demonstrando que mesmo após quatro anos o mercado de trabalho não tem apresentado sinais de recuperação.

Assim como constatado nos dados nacionais, os dados da economia paranaense remetem a um período de cautela. Em 2017 o PIB estadual havia crescido 2,5% após três anos seguidos de retração, impulsionado pelo setor agrícola, e, em 2018 novamente houve uma queda do produto interno bruto. Além disso, o nível do desemprego tem apresentado sinais de melhora, mas ainda continua alto.

Em suma, a recuperação de crescimento da economia paranaense continuará dependendo da melhoria progressiva das condições fiscais e de reformas do Brasil, principalmente da reforma previdenciária. Também vai depender das taxas de juros básicas estabelecidas pelo Banco Central e da diminuição do endividamento e financiamento das famílias e empresas, para assim recuperar as expectativas dos agentes

econômicos e fomentar o mercado de trabalho, aumentando os volumes de crédito e os níveis de consumo e investimento.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 ¹ (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 ² (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	57.249.513.223	13,1%	152,3%	51.382.325.819	11,7%	136,7%	(5.867.187.404)	-10,2%
Receitas Primárias (I)	51.175.358.043	11,7%	136,1%	47.549.739.243	10,9%	126,5%	(3.625.618.800)	-7,1%
Despesa Total	57.249.513.223	13,1%	152,3%	51.382.325.819	11,7%	136,7%	(5.867.187.404)	-10,2%
Despesas Primárias (II)	55.528.399.277	12,7%	147,7%	47.531.826.821	10,8%	126,4%	(7.996.572.456)	-14,4%
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.353.041.234)	-1,0%	-11,6%	17.912.422	0,0%	0,0%	4.370.953.656	-100,4%
Resultado Nominal	2.508.918.208	0,6%	6,7%	(557.085.282)	-0,1%	-1,5%	(3.066.003.490)	-122,2%
Dívida Pública Consolidada	23.748.837.924	5,4%	63,2%	23.884.335.529	5,4%	63,5%	135.497.605	0,6%
Dívida Consolidada Líquida	16.816.038.293	3,8%	44,7%	14.251.256.595	3,3%	37,9%	(2.564.781.698)	-15,3%

FONTE: Sistema Novo Siaf, SEFA/CTE.

Notas: 1 - Meta de Resultado Primário de 2018 conforme parágrafo único do art.1º da Lei nº 19.090/2017.

2 - Valores retirados do Anexo 1 - Balanço Orçamentário e do Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, RREO 2018, Portal da Transparência do Paraná, em 11/02/2019.

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação, e, no caso do Paraná, apresentou um superávit primário no montante de R\$ 17.912.422,00 (dezessete milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Esse resultado foi apurado pela metodologia acima da linha, que permite melhor acompanhamento da execução orçamentária pelo controle das receitas e despesas.

A discrepância entre as metas previstas e as metas realizadas para o Resultado Nominal se dá pelo fato de que o Resultado Nominal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (portanto, projeções realizadas em 2017), bem como para os demais anos anteriores, era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. No decorrer de 2018, a meta de Resultado Nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha, cujo resultado é obtido a partir do resultado mais a soma da conta de juros.

O Estado apresentou um déficit nominal de R\$ 557.085.282,00 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais), sinalizando um aumento da dívida consolidada líquida.

Estes resultados colocam o Estado do Paraná em uma condição fiscal mais sólida, principalmente quando comparada com a situação observada em outros entes federados; contudo, a situação apresentada exige o controle dos gastos para uma gestão ainda mais eficiente.

4. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%
	2017 ¹	2018 ¹	%	2019 ¹	%	2020	%	2021	%	2022	
Receita Total	56.099.552.375	57.249.513.223	2,05%	61.039.005.190	6,62%	55.788.808.787	-8,60%	57.846.465.769	3,69%	60.752.546.164	5,02%
Receitas Primárias (I)	50.835.463.864	51.175.358.043	0,67%	55.295.767.711	8,05%	53.114.349.229	-3,95%	55.415.331.068	4,33%	58.423.650.225	5,43%
Despesa Total	56.099.552.375	57.249.513.223	2,05%	61.039.005.190	6,62%	55.788.808.787	-8,60%	57.846.465.769	3,69%	60.752.546.164	5,02%
Despesas Primárias (II)	54.935.839.214	55.528.399.277	1,08%	59.634.981.280	7,40%	53.993.493.342	-9,46%	56.058.540.980	3,82%	58.854.583.287	4,99%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.100.375.350)	(4.353.041.234)	6,16%	(4.339.213.569)	-0,32%	(879.144.113)	-79,74%	(643.209.912)	-26,84%	(430.933.062)	-33,00%
Resultado Nominal	1.189.049.734	2.508.918.208	111,00%	2.690.107.169	7,22%	(1.584.567.090)	-158,90%	(1.346.565.605)	-15,02%	(1.157.510.934)	-14,04%
Dívida Pública Consolidada	23.868.725.477	23.748.837.924	-0,50%	24.359.250.908	2,57%	25.286.191.654	3,81%	24.959.340.253	-1,29%	25.282.109.045	1,29%
Dívida Consolidada Líquida	16.787.443.764	16.816.038.293	0,17%	19.438.670.008	15,60%	17.552.113.119	-9,71%	18.772.077.425	6,95%	20.305.788.010	8,17%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										%
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
Receita Total	60.467.393.398	59.476.519.287	-1,64%	61.039.005.190	2,63%	53.643.085.372	-12,12%	53.611.182.362	-0,06%	54.269.389.251	1,23%
Receitas Primárias (I)	54.793.449.536	53.166.079.471	-2,97%	55.295.767.711	4,01%	51.071.489.643	-7,64%	51.358.045.475	0,56%	52.189.019.485	1,62%
Despesa Total	60.467.393.398	59.476.519.287	-1,64%	61.039.005.190	2,63%	53.643.085.372	-12,12%	53.611.182.362	-0,06%	54.269.389.251	1,23%
Despesas Primárias (II)	59.213.074.985	57.688.454.009	-2,57%	59.634.981.280	3,37%	51.916.820.521	-12,94%	51.954.162.169	0,07%	52.573.965.887	1,19%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.419.625.449)	(4.522.374.538)	2,32%	(4.339.213.569)	-4,1%	(845.330.878)	-80,52%	(596.116.693)	-29,48%	(384.946.402)	-35,42%
Resultado Nominal	1.281.627.660	2.606.515.126	103,38%	2.690.107.169	3,21%	(1.523.622.202)	-156,64%	(1.247.975.538)	-18,09%	(1.033.988.127)	-17,15%
Dívida Pública Consolidada	25.727.114.607	24.672.667.719	-4,10%	24.359.250.908	-1,27%	24.313.645.821	-0,19%	23.131.918.678	-4,86%	22.584.150.023	-2,37%
Dívida Consolidada Líquida	18.094.493.151	17.470.182.183	-3,45%	19.438.670.008	11,27%	16.877.031.845	-13,18%	17.397.662.118	3,08%	18.138.872.906	4,26%

FONTES: Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação do Orçamento Estadual.

Nota: 1 - Metas de Resultado Primário de 2017 a 2019 conforme parágrafo único do art. 1º da Lei nº 19.593/2018 - LDO.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	
Ano	ÍPCA*
2017	2,95%
2018	3,75%
2019	3,89%
2020	4,00%
2021	3,75%
2022	3,75%
Fator de Atualização	
2017	1,0779
2018	1,0389
2019	1,0000
2020	0,9615
2021	0,9268
2022	0,8933

*Para os anos de 2017 e 2018, IPCA divulgado pelo IBGE, e para os restantes, estimativas BCB.

5. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Nos termos do § 1º do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receita compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Entende-se, então, por renúncia, todas as formas de benefícios concedidos a contribuintes potenciais que representem perda de arrecadação para o Estado.

Ressalte-se que os valores adiante apresentados como renúncia não têm o condão de afetar as metas de resultados fiscais previstas no presente Anexo, uma vez que o seu impacto já foi considerado na projeção de arrecadação para o exercício, não sendo necessária medida compensatória.

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ICMS	Isenção	Alimentos	1.415.271.845	1.476.128.534	1.539.602.061	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Automotivo	40.883.961	42.641.971	44.475.576	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Bebidas	4.162.543	4.341.532	4.528.218	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Combustíveis	66.549.995	69.411.644	72.396.345	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Comunicações	933.010	973.129	1.014.974	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Construção	28.976.453	30.222.440	31.522.005	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Cosméticos	6.179.209	6.444.915	6.722.047	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Eletrônicos	68.208.037	71.140.982	74.200.045	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Energia	98.512.127	102.748.148	107.166.319	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Fármacos	289.019.229	301.447.055	314.409.279	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Higiene Pessoal	610.762	637.025	664.417	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Madeiras	7.930.339	8.271.344	8.627.012	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Metalúrgico	52.676.454	54.941.541	57.304.027	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Papeleiro	15.314.928	15.973.470	16.660.329	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Químico	38.627.474	40.288.455	42.020.859	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Serviços	3.926.551	4.095.393	4.271.495	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Têxtil	9.226.984	9.623.745	10.037.566	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Transportes	140.631.924	146.679.097	152.986.298	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Isenção	Instituições públicas, de pesquisa e assistenciais e pessoas físicas	16.352.647	17.055.811	17.789.211	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Redução da base de cálculo	Alimentos	514.503.754	536.627.415	559.702.394	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Redução da base de cálculo	Automotivo	893.845.070	932.280.408	972.368.465	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Redução da base de cálculo	Bebidas	3.726.435	3.886.672	4.053.799	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Redução da base de cálculo	Combustíveis	195.635	204.047	212.821	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Redução da base de cálculo	Comunicações	436.557.723	455.329.705	474.908.882	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Redução da base de cálculo	Construção	31.979.149	33.354.252	34.788.485	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Redução da base de cálculo	Cosméticos	9.872.447	10.296.962	10.739.732	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Redução da base de cálculo	Eletrônicos	33.372.317	34.807.327	36.304.042	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ICMS	Redução da base de cálculo	Fármacos	10.409.598	10.857.211	11.324.071	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Redução da base de cálculo	Madeirasas	3.108.710	3.242.384	3.381.807	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Redução da base de cálculo	Metalúrgico	216.326.122	225.628.145	235.330.156	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Redução da base de cálculo	Químico	42.510.377	44.338.323	46.244.871	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Redução da base de cálculo	Serviços	295.859	308.581	321.849	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Redução da base de cálculo	Têxtil	1.071.777	1.117.863	1.165.931	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Redução da base de cálculo	Transportes	18.616.006	19.416.495	20.251.404	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Redução da base de cálculo	Pessoas Físicas	1.521.711	1.587.144	1.655.392	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Alimentos	2.347.455.462	2.448.396.047	2.553.677.077	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Automotivo	184.208.782	192.129.760	200.391.340	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Bebidas	30.272.285	31.573.993	32.931.675	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Combustíveis	121.172.375	126.382.787	131.817.246	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Comunicações	277.425	289.355	301.797	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Construção	19.753.722	20.603.132	21.489.067	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Cosméticos	3.507.303	3.658.117	3.815.416	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Eletroeletrônicos	172.644.523	180.068.237	187.811.172	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Energia	14.231.654	14.843.615	15.481.890	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Fármacos	13.948.997	14.548.804	15.174.403	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Fumo	142.742	148.879	155.281	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Higiene Pessoal	1.967.994	2.052.617	2.140.880	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Madeirasas	33.787.233	35.240.084	36.755.407	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Metalúrgico	219.554.577	228.995.423	238.842.227	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Papeleiro	83.511.757	87.102.762	90.848.181	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Químico	113.879.150	118.775.953	123.883.319	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Serviços	1.695.981	1.768.908	1.844.971	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Têxtil	232.439.175	242.434.060	252.858.725	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Crédito presumido	Transportes	94.015.910	98.058.594	102.275.113	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Simplex Nacional	Agropecuária e pesca	3.702.794	3.862.014	4.028.081	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Simplex Nacional	Indústria	155.724.496	162.420.649	169.404.737	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Simplex Nacional	Comércio	1.195.510.195	1.246.917.133	1.300.534.570	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ICMS	Simplex Nacional	Serviços	517.195.812	539.435.232	562.630.947	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
IPVA	Redução de alíquota	Espécie carga	474.484.370	491.091.323	508.279.519	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
IPVA	Redução de alíquota	Categoria aluguel	302.513.442	313.101.412	324.059.961	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
IPVA	Redução de alíquota	Locadora	52.234.534	54.062.743	55.954.939	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
IPVA	Redução de alíquota	GNV	9.717.119	10.057.218	10.409.221	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
IPVA	Redução de alíquota	Não classificados	60.102.352	62.205.934	64.383.142	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
IPVA	Isonção	Ônibus municipal	32.738.762	33.884.619	35.070.581	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
IPVA	Isonção	Portadores de necessidades especiais	25.516.486	26.409.563	27.333.897	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
IPVA	Isonção	Táxi	11.582.049	11.987.420	12.406.980	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
IPVA	Isonção	Transporte escolar	4.956.231	5.129.699	5.309.238	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
IPVA	Isonção	Outros	692.544	716.783	741.870	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
ITCMD	Isonção	Lei 18.573/2015 - artigo 11	3.540.418	3.703.278	3.873.628	A renúncia foi considerada na estimativa de Receita Tributária para os anos de 2020 a 2022.
TOTAL			11.060.585.808	11.528.405.316	12.016.068.681	-

FONTE: Informação SAPR nº 003/2019, SEFA/IGA, 28/02/2019.

6. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, V da Lei de Responsabilidade Fiscal)

Para a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi considerado como aumento permanente da receita o crescimento nominal das receitas correntes.

Deve-se observar que, para o exercício de 2020, não há previsão de aumento na base de cálculo, aumento na alíquota e nem a criação de impostos por parte do Governo do Estado do Paraná.

Assim, constata-se que o aumento das despesas correntes demonstra que não há margem suficiente para a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado, conforme podemos observar no quadro abaixo:

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)	
	Milhares
EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	3.548.244
(-) Transferências Constitucionais	534.570
(-) Transferências ao FUNDEB	106.459
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.907.216
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.907.216
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.758.130
Novas DOCC	2.758.130
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	149.086

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação do Orçamento Estadual.

7. Evolução do Patrimônio Líquido

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	4.019.431.803	23,76%	2.421.196.070	16,83%	2.428.913.149	16,91%
Reservas	22.449	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	12.899.656.734	76,24%	11.966.176.391	83,17%	11.932.151.312	83,09%
TOTAL	16.919.110.985	100,00%	14.387.372.461	100,00%	14.361.064.461	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	749.876.451	100,00%	(15.371.006.582)	100,00%	(487.647.633)	100,00%
TOTAL	749.876.451	100,00%	(15.371.006.582)	100,00%	(487.647.633)	100,00%

FONTE: Divisão de Contabilidade Geral do Estado - Coordenação do Tesouro Estadual.

8. Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	601.444.819	896.252.634	2.984.745
Alienação de Bens Móveis	548.031.755	896.252.634	2.984.745
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	53.413.064	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	600.954.941	1.405.498.336	1.945.435.380
DESPESAS DE CAPITAL	600.954.941	1.405.498.336	1.945.435.380
Investimentos	588.930.899	1.391.927.278	1.299.367
Inversões Financeiras	8.000.000	1.500.000	1.941.005.437
Amortização da Dívida	4.024.042	12.071.059	3.130.576
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IId) + III[h])	2017 (h) = ((Ib - ILe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	(2.451.206.458)	(2.451.696.337)	(1.942.450.634)

FONTE: Sistema Siaf, Divisão de Contabilidade Geral do Estado - Coordenação do Tesouro Estadual.

Notas de esclarecimentos: 1) Entidades concorrentes no evento - 2018: UNIOESTE, UNICENTRO, IAPAR, OUTRAS ENTIDADES; FONTES: 125, 260. SALDOS DA FONTE 108 E 250. 2) Entidades concorrentes no evento - 2017: UENP, IAPAR, FUNSAÚDE, SEAP, AGE/SEFA; FONTES: 108, 125, 250. 3) Entidades concorrentes no evento - 2016: FUNSAÚDE, IAPAR, MINEROPAR, SEAP, SEFA, AGE/SEFA; FONTES: 108, 125, 250. 4) Os valores das Receitas de Alienação são somente os da arrecadação, visto que os rendimentos são registrados em rubrica própria. São três as fontes de receita de alienação: Fonte 108, 125 e 250, as quais, além da arrecadação principal, agregam valores de outras rubricas. A despesa da fonte é portanto coberta pelo montante de todas rubricas, além de saldo oriundo do superávit financeiro.

9. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.699.528.406	2.530.679.600	2.555.957.026
Receita de Contribuições dos Segurados	707.785.115	718.751.168	710.959.219
Civil	707.785.115	718.751.168	710.959.219
Ativo	590.170.636	613.262.808	609.957.811
Inativo	85.830.036	76.333.492	72.683.415
Pensionista	31.784.442	29.154.868	28.317.994
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	946.280.220	1.049.186.759	1.077.819.194
Civil	793.196.524	890.412.992	941.225.762
Ativo	760.707.841	858.564.625	909.113.522
Inativo	23.789.881	22.306.734	22.748.450
Pensionista	8.698.802	9.541.632	9.363.790
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	153.083.696	158.773.768	136.593.432
Receita Patrimonial	964.328.082	667.295.696	660.960.902
Receitas Imobiliárias	7.631.535	7.909.850	7.765.495
Receitas de Valores Mobiliários	956.696.548	659.385.846	653.195.407
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	81.134.989	95.445.977	106.217.711
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	40.360.973	33.754.606	36.748.394
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)'	-	-	-
Demais Receitas Correntes	40.774.015	61.691.371	69.469.316
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + III - II)	2.699.528.406	2.530.679.600	2.555.957.026
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	58.804.000	64.396.178	65.528.650
Despesas Correntes	58.804.000	64.396.178	65.528.650
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	3.056.670.336	3.001.909.854	2.954.702.299
Benefícios - Civil	3.054.241.739	2.999.578.077	2.951.356.987
Aposentadorias	2.378.462.384	2.313.423.787	2.263.971.601
Pensões	675.779.355	686.154.289	687.374.521
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	10.865
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	2.428.597	2.331.778	3.345.312
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.056.857	1.331.761	1.966.614
Demais Despesas Previdenciárias	1.371.740	1.000.017	1.378.699
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	3.115.474.336	3.066.306.032	3.020.230.949

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VIII)²	(415.945.930)	(535.626.432)	(464.273.923)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	673.430.548	406.749.000	492.428.000
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.650.401	1.167.967	3.163.737
Investimentos e Aplicações	7.427.254.637	6.900.455.970	6.442.623.806
Outros Bens e Direitos	779.061.140	499.995.629	329.080.341

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	5.435.354.478	5.863.063.357	1.962.275.172
Receita de Contribuições dos Segurados	995.922.087	1.002.471.293	955.309.178
Civil	784.876.918	786.132.530	746.072.103
Ativo	634.153.547	626.946.658	563.305.347
Inativo	122.100.689	132.062.030	154.661.965
Pensionista	28.622.682	27.123.842	28.104.791
Militar	211.045.169	216.338.763	209.237.075
Ativo	160.396.900	171.165.003	163.654.129
Inativo	34.169.210	30.940.886	31.712.744
Pensionista	16.479.059	14.232.874	13.870.203
Receita de Contribuições Patronais	811.836.851	823.437.674	753.582.843
Civil	651.439.951	652.273.101	589.928.283
Ativo	634.138.581	626.836.266	563.362.529
Inativo	17.301.370	25.029.869	28.172.127
Pensionista	-	406.966	1.606.373
Militar	160.396.900	171.164.572	163.654.560
Ativo	160.396.900	171.164.572	163.654.560
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	6.217.046	7.208.104	8.211.053
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	6.217.046	7.208.104	8.211.053
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	3.621.378.493	4.029.946.287	245.172.098
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	73.496.607	62.484.482	76.180.187
Demais Receitas Correntes	3.547.881.887	3.967.461.805	168.991.911
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	5.435.354.478	5.863.063.357	1.962.275.172

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	5.578.523	4.094.129
Despesas Correntes	-	5.578.523	4.094.129
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	5.361.409.808	5.866.275.054	6.500.173.739
Benefícios - Civil	3.750.481.842	4.196.182.679	4.749.474.522
Aposentadorias	3.145.064.463	3.564.142.775	4.077.197.534
Pensões	605.417.379	632.039.904	656.261.757
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	16.015.231
Benefícios - Militar	1.601.185.328	1.658.617.677	1.723.861.243
Reformas	1.104.791.032	1.156.330.485	1.211.769.589
Pensões	496.394.296	502.287.192	512.091.654
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	9.742.638	11.474.698	26.837.974
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	8.577.386	10.160.842	18.612.547
Demais Despesas Previdenciárias	1.165.253	1.313.855	8.225.426
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	5.361.409.808	5.871.853.577	6.504.267.868
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	73.944.669	(8.790.220)	(4.541.992.696)
APORTES DE RECURSOS PARA PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	14.281.320	4.517.059.433
Recursos para Formação de Reserva			

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	1.929.713.769	2.915.123.466	-985.409.696	6.318.209.485
2019	1.848.461.760	2.859.688.644	-1.011.226.885	5.654.484.122
2020	1.942.158.758	2.898.912.640	-956.753.883	5.008.726.866
2021	2.653.584.323	2.941.948.831	-288.364.507	4.995.842.336
2022	2.684.253.703	2.983.605.288	-299.351.585	4.971.262.080
2023	2.366.021.102	2.932.524.898	-566.503.795	4.678.177.699
2024	2.474.025.742	2.890.958.793	-416.933.051	4.518.544.421
2025	2.575.276.352	2.876.055.477	-300.779.125	4.466.285.239
2026	2.663.135.898	2.910.062.054	-246.926.156	4.465.004.771
2027	2.730.523.287	3.007.630.143	-277.106.857	4.433.473.177
2028	2.789.979.523	3.133.273.790	-343.294.268	4.334.019.934
2029	2.852.211.947	3.259.426.602	-407.214.656	4.165.176.375
2030	2.947.899.578	3.391.905.357	-444.005.779	3.950.255.296
2031	3.046.010.292	3.531.478.566	-485.468.275	3.682.051.063
2032	3.141.557.637	3.697.115.884	-555.558.247	3.329.005.624
2033	3.232.810.310	3.890.973.043	-658.162.733	2.853.938.201
2034	3.325.548.026	4.097.346.875	-771.798.849	2.239.105.953
2035	3.424.908.466	4.297.909.942	-873.001.476	1.489.255.305
2036	3.522.832.562	4.517.916.644	-995.084.082	576.080.265
2037	3.625.946.930	4.734.532.809	-1.108.585.879	-500.821.200
2038	3.727.269.037	4.973.820.348	-1.246.551.311	-1.246.551.311
2039	3.828.812.974	5.229.247.329	-1.400.434.355	-1.400.434.355
2040	3.933.218.754	5.491.190.680	-1.557.971.926	-1.557.971.926
2041	4.042.824.454	5.747.773.162	-1.704.948.707	-1.704.948.707
2042	4.156.325.076	6.006.560.945	-1.850.235.870	-1.850.235.870
2043	4.276.051.291	6.253.113.914	-1.977.062.623	-1.977.062.623
2044	4.401.041.168	6.494.263.189	-2.093.222.021	-2.093.222.021
2045	4.530.738.620	6.725.957.233	-2.195.218.613	-2.195.218.613
2046	4.664.175.858	6.953.861.523	-2.289.685.665	-2.289.685.665

2047	4.802.801.353	7.164.792.691	-2.361.991.338	2.361.991.338
2048	4.944.813.339	736.887.892	4.207.925.447	-2.424.066.553
2049	5.089.292.745	7.562.495.055	-2.473.202.310	-2.473.202.310
2050	5.235.786.282	7.748.451.538	-2.512.665.256	-2.512.665.256
2051	5.383.307.509	7.930.310.294	-2.547.002.785	-2.547.002.785
2052	5.450.684.355	8.104.469.799	-2.653.785.444	-2.653.785.444
2053	5.515.238.960	8.273.918.571	-2.758.679.611	-2.758.679.611
2054	5.576.135.703	8.443.543.722	-2.867.408.019	-2.867.408.019
2055	5.633.536.374	8.611.710.468	-2.978.174.094	-2.978.174.094
2056	5.687.001.769	8.781.081.904	-3.094.080.135	-3.094.080.135
2057	5.736.538.756	8.950.097.358	-3.213.558.602	-3.213.558.602
2058	5.782.066.162	9.117.565.221	-3.335.499.059	-3.335.499.059
2059	5.824.203.214	9.278.362.763	-3.454.159.549	-3.454.159.549
2060	5.863.030.378	9.431.759.767	-3.568.729.388	-3.568.729.388
2061	5.898.731.830	9.576.151.372	-3.677.419.542	-3.677.419.542
2062	5.931.290.559	9.711.976.983	-3.780.686.424	-3.780.686.424
2063	5.960.960.156	9.838.318.242	-3.877.358.085	-3.877.358.085
2064	5.987.940.982	9.954.863.996	-3.966.923.014	-3.966.923.014
2065	6.012.354.775	10.062.305.919	-4.049.951.144	-4.049.951.144
2066	6.034.420.240	10.160.998.810	-4.126.578.570	-4.126.578.570
2067	6.054.395.167	10.251.468.143	-4.197.072.975	-4.197.072.975
2068	6.072.539.397	10.334.559.891	-4.262.020.494	-4.262.020.494
2069	6.089.117.104	10.411.221.182	-4.322.104.078	-4.322.104.078
2070	6.104.382.005	10.482.361.890	-4.377.979.885	-4.377.979.885
2071	6.118.593.712	10.548.916.005	-4.430.322.293	-4.430.322.293
2072	6.131.980.562	10.611.704.028	-4.479.723.466	-4.479.723.466
2073	6.144.754.481	10.671.488.892	-4.526.734.411	-4.526.734.411
2074	6.157.091.471	10.278.904.308	-4.121.812.837	-4.571.812.837
2075	6.169.104.811	10.784.355.745	-4.615.250.934	-4.615.250.934
2076	6.180.860.157	10.838.077.062	-4.657.216.906	-4.657.216.906
2077	6.192.390.108	10.890.185.485	-4.697.795.377	4.697.795.377
2078	6.203.683.464	10.940.641.833	-4.736.958.368	-4.736.958.368
2079	6.214.688.136	10.989.261.758	-4.774.573.622	-4.774.573.622
2080	6.225.353.216	11.035.872.036	-4.810.518.820	-4.810.518.820
2081	6.235.597.820	11.080.195.058	-4.844.597.238	-4.844.597.238
2082	6.245.350.230	11.121.993.817	-4.876.643.586	-4.876.643.586
2083	6.254.527.398	11.160.994.683	-4.906.467.284	-4.906.467.284
2084	6.263.080.590	11.197.056.363	-4.933.975.773	-4.933.975.773
2085	6.270.983.224	11.230.124.364	-4.959.141.140	-4.959.141.140
2086	6.278.189.879	11.260.076.913	-4.981.887.034	-4.981.887.034
2087	6.284.682.003	11.286.893.171	-5.002.211.168	-5.002.211.168
2088	6.290.457.536	11.310.614.526	-5.020.156.990	-5.020.156.990
2089	6.295.536.637	11.331.364.482	-5.035.827.845	-5.035.827.845
2090	6.299.939.040	11.349.263.361	-5.049.324.321	-5.049.324.321
2091	6.303.695.588	11.364.470.382	-5.060.774.795	-5.060.774.795
2092	6.306.842.053	11.377.160.383	-5.070.318.330	-5.070.318.330

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	1.940.065.809	6.499.449.304	-4.559.383.494	0
2019	1.872.171.620	7.002.372.818	-5.130.201.198	0
2020	1.847.236.766	7.771.298.735	-5.924.061.968	0
2021	1.838.495.910	8.490.055.178	-6.651.559.268	0
2022	1.820.183.456	9.198.605.800	-7.378.422.344	0
2023	1.771.751.926	9.478.035.077	-7.706.283.150	0
2024	1.728.682.743	9.708.526.769	-7.979.844.026	0
2025	1.681.478.922	9.945.227.164	-8.263.748.242	0

2026	1.634.687.757	10.155.309.844	-8.520.622.087	0
2027	1.590.774.820	10.322.517.962	-8.731.743.142	0
2028	1.552.796.267	10.428.090.822	-8.875.294.555	0
2029	1.515.746.894	10.502.535.122	-8.986.788.228	0
2030	1.481.875.334	12.532.057.838	-11.050.182.504	0
2031	1.445.907.378	10.541.984.586	-9.096.077.208	0
2032	1.413.870.822	10.503.998.737	-9.090.127.916	0
2033	1.384.419.581	10.422.969.029	-9.038.549.448	0
2034	1.360.501.290	10.288.118.662	-8.927.617.372	0
2035	1.336.308.876	10.127.537.634	-8.791.228.758	0
2036	1.311.182.452	9.950.642.428	-8.639.459.976	0
2037	1.280.562.126	9.779.590.787	-8.499.028.661	0
2038	1.252.499.631	9.578.241.721	-8.325.742.090	0
2039	1.220.722.273	9.378.000.863	-8.157.278.589	0
2040	1.196.103.031	9.127.887.162	-7.931.784.131	0
2041	1.166.097.965	8.892.003.331	-7.725.905.366	0
2042	1.140.581.225	8.624.863.175	-7.484.281.950	0
2043	1.113.828.672	8.356.608.774	-7.242.780.102	0
2044	1.090.446.684	8.063.604.988	-6.973.158.304	0
2045	1.064.449.654	7.780.377.539	-6.715.927.885	0
2046	1.039.017.058	7.941.334.541	-6.902.317.483	0
2047	1.013.130.765	7.204.941.617	-6.191.810.852	0
2048	987.496.674	6.919.089.189	-5.931.592.515	0
2049	962.160.707	6.635.635.318	-5.673.474.611	0
2050	937.228.026	6.356.172.546	-5.418.944.519	0
2051	912.825.907	6.082.234.470	-5.169.408.563	0
2052	889.076.515	5.815.279.998	-4.926.203.483	0
2053	866.103.439	5.556.806.822	-4.690.703.382	0
2054	844.020.677	5.308.212.314	-4.464.191.637	0
2055	822.943.860	5.070.915.076	-4.247.971.216	0
2056	802.973.592	4.846.135.420	-4.043.161.829	0
2057	784.195.566	4.634.956.413	-3.850.760.847	0
2058	766.680.965	4.438.303.013	-3.671.622.047	0
2059	750.470.088	4.256.650.776	-3.506.180.688	0
2060	735.595.462	4.090.424.447	-3.354.828.985	0
2061	722.068.771	3.939.804.728	-3.217.735.958	0
2062	709.887.631	3.804.820.318	-3.094.932.687	0
2063	699.021.304	3.685.099.625	-2.986.078.320	0
2064	689.430.386	3.580.196.164	-2.890.765.778	0
2065	681.054.340	3.489.374.557	-2.808.320.217	0
2066	67.381.632	3.411.738.821	-3.344.357.189	0
2067	667.646.999	3.346.375.260	-2.678.728.261	0
2068	662.452.931	3.292.245.618	-2.629.792.687	0
2069	658.145.067	3.248.256.134	-2.590.111.067	0
2070	654.617.355	3.213.091.448	-2.558.474.093	0
2071	651.776.735	3.185.662.160	-2.533.885.425	0
2072	649.521.965	3.164.743.700	-2.515.221.735	0
2073	647.771.397	3.149.389.740	-2.501.618.343	0
2074	646.441.238	3.138.609.567	-2.492.168.329	0
2075	645.463.877	3.131.637.318	-2.486.173.440	0
2076	644.771.660	3.127.674.499	-2.482.902.838	0
2077	644.306.926	3.126.072.130	-2.481.765.204	0
2078	644.020.373	3.126.270.975	-2.482.250.602	0
2079	643.873.264	3.127.860.634	-2.483.987.370	0
2080	643.834.107	3.130.500.914	-2.486.666.807	0
2081	643.870.935	3.133.814.674	-2.489.943.739	0
2082	643.960.255	3.137.541.379	-2.493.581.124	0
2083	644.079.078	3.141.394.078	-2.497.314.999	0
2084	644.211.126	3.145.197.635	-2.500.986.508	0
2085	644.349.162	3.148.844.808	-2.504.495.646	0
2086	644.483.852	3.152.279.379	-2.507.795.526	0
2087	644.608.413	3.155.402.727	-2.510.794.314	0
2088	644.719.965	3.158.192.276	-2.513.472.311	0
2089	644.815.870	3.160.620.011	-2.515.804.141	0
2090	644.895.214	3.162.681.447	-2.517.786.233	0
2091	644.961.747	3.164.453.657	-2.519.491.911	0
2092	645.014.819	3.165.928.804	-2.520.913.985	0

FONTE: Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREO 2018, Portal da Transparência do Paraná, 11/02/2019 e Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, RREO 2018, Portal da Transparência do Paraná, 11/02/2019.

9.1. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado do Paraná

Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA 114/2019 – Exercício de 2018

Essa Avaliação Atuarial visa dimensionar os valores dos compromissos previdenciários referentes aos beneficiários do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

Os cálculos elaborados levam em consideração os parâmetros atuariais mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria MPS nº403/2008 e demais orientações legislativas sobre a matéria, em especial a Constituição Federal e a Lei Federal nº9.717/1998.

Os segurados ativos, aposentados e pensionistas são segregados nos Fundos Previdenciários constituídos pela Lei PR nº17.435/2012, FUNDO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO e FUNDO MILITAR, conforme critérios descritos a seguir:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA - FP: servidores civis ativos que ingressaram ou venham a ingressar no serviço público estadual posteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº41, e aposentados e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR nº17.435, eram segurados do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, bem como aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015. (Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO FINANCEIRO - FF: servidores ativos que ingressaram no serviço público estadual anteriormente a 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº41, e inativos e pensionistas que em 21/12/2012, data da publicação da Lei PR nº17.435, eram segurados do FUNDO FINANCEIRO, excluídos aqueles que contavam com idade igual ou superior a 73 (setenta e três) anos até 30 de junho de 2015. (Redação dada pela Lei 18.469 de 30/04/2015).

FUNDO MILITAR - FM: todos os militares do Estado e seus dependentes.

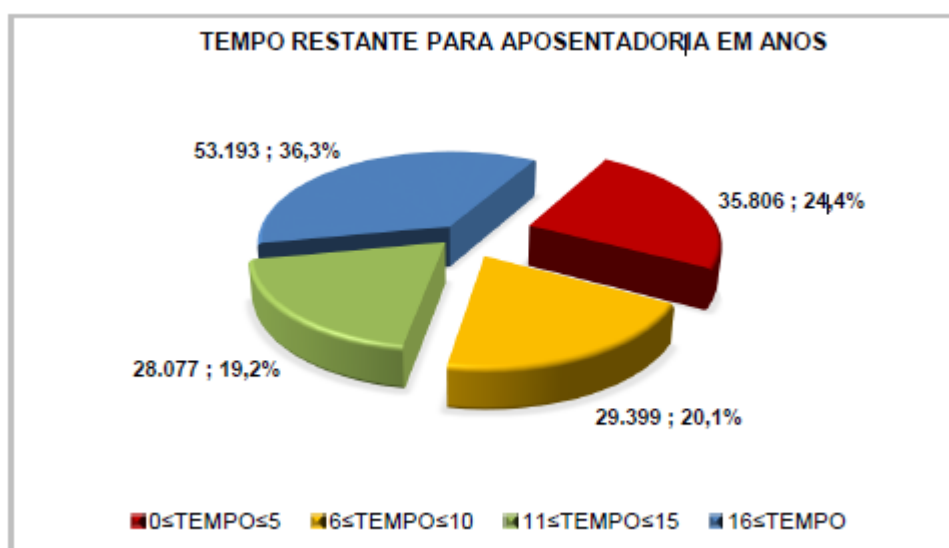
1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO RPPS

1.1. SERVIDORES ATIVOS - QUANTITATIVOS

Quantitativos	Masculino	Feminino	Total
Professores (1)	13.587	47.918	61.505
Militares (2)	17.864	2.287	20.151
Demais Carreiras (3)	28.990	35.829	64.819
Total = (1)+(2)+(3)	60.441	86.034	146.475

1.2. SERVIDORES ATIVOS - MÉDIAS

Médias	Masculino	Feminino	Total
Remuneração (R\$)	7.249,35	5.616,02	6.289,99
Idade de Ingresso	29,9	34,6	32,7
Tempo de Estado	14,6	13,1	13,7
Idade Atual	44,5	47,7	46,4



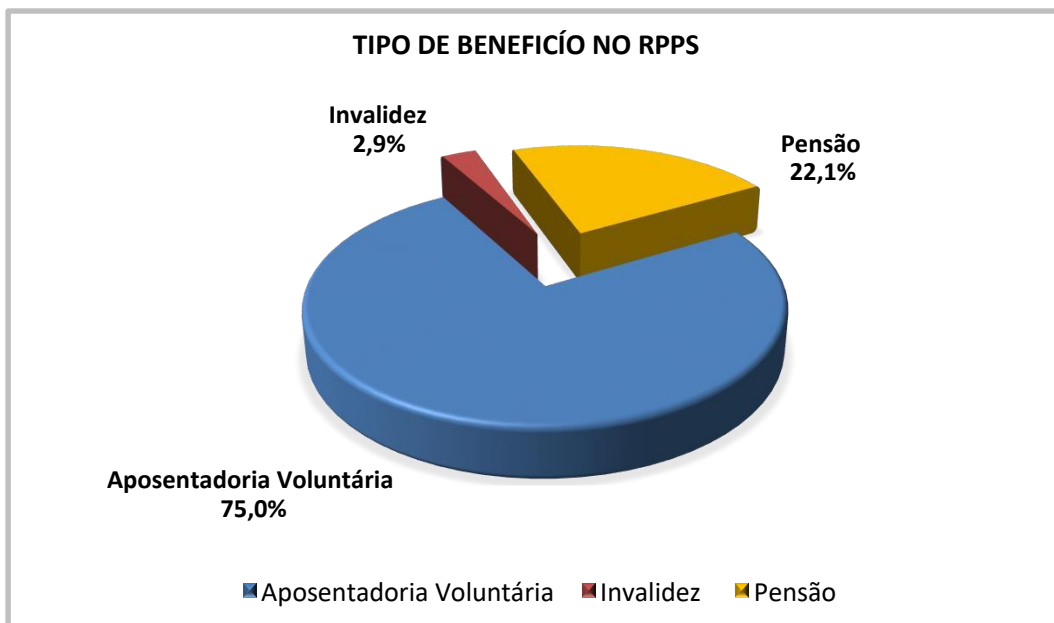
Nota: As informações do gráfico obedecem a ordem de quantidade e percentual, da massa atual de servidores ativos.

1.3. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS - QUANTITATIVOS

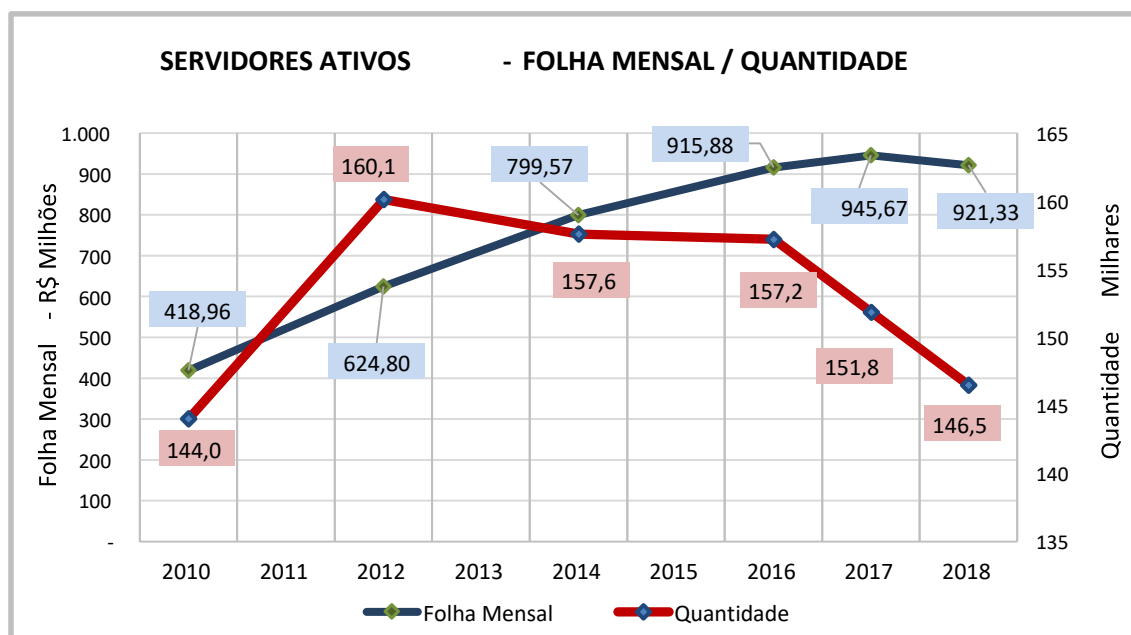
Quantitativos	Masculino	Feminino	Total
Aposentadoria Voluntária (1)	30.025	61.006	91.031
Invalidez (2)	1.673	1.816	3.489
Pensão (3)	21.600	5.215	26.815
Total = (1)+(2)+(3)	53.298	68.037	121.335

1.4. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS - MÉDIAS

Médias	Masculino	Feminino	Total
Idade	65,8	69,5	67,9
Benefício (R\$)	7.515,06	5.023,77	6.118,10



1.5. EVOLUÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE SERVIDORES ATIVOS DO ESTADO



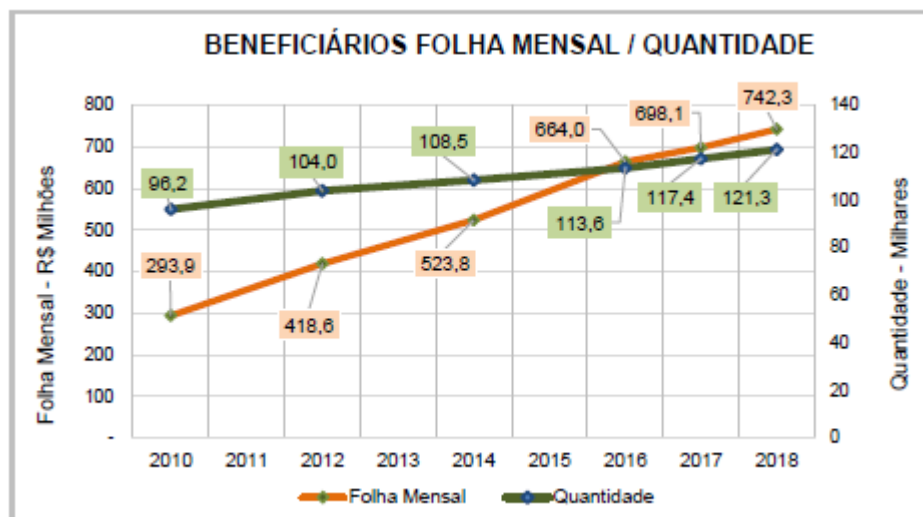
O gráfico acima demonstra a evolução da massa salarial dos servidores e militares ativos do RPPS, de todos os Poderes, comparado ao seu quantitativo com base nos meses de dezembro de cada ano referenciado.

Verifica-se que houve um crescimento da massa salarial no período entre 2010 e 2018 de 120%, e quando comparado ao IPCA de 59,6% no mesmo período, observa-se um crescimento real da massa salarial de 37,8%, um percentual bastante expressivo,

observando a variação quantitativa positiva de 1,7% de servidores no período, de 144,0 mil para 146,5 mil.

Em relação ao exercício de 2018, o quantitativo de servidores reduziu 3,5%, de 151,8 mil em 2017 para 146,5 mil em 2018, e o total das remunerações da base cadastral passou de R\$ 945,67 para R\$ 921,33 milhões, redução de 2,6%.

1.6. EVOLUÇÃO DA MASSA DE BENEFICIÁRIOS

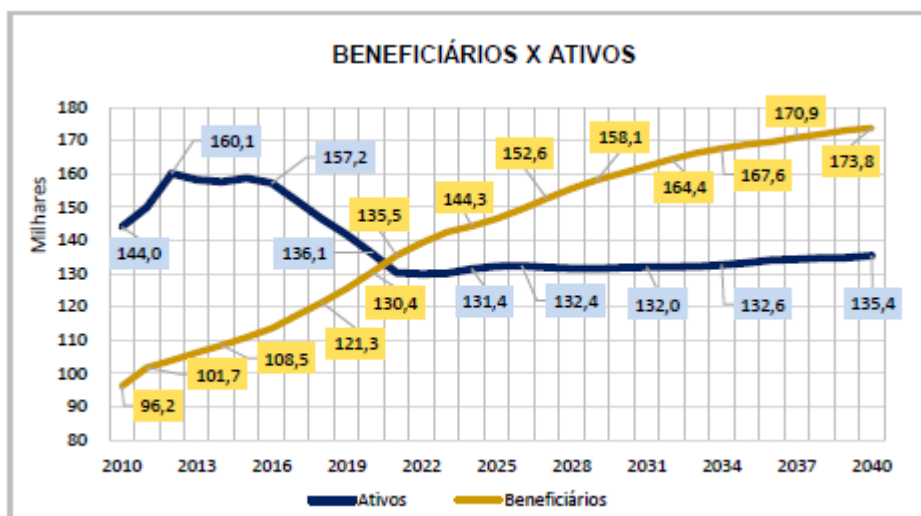


Este gráfico demonstra a evolução da massa de benefícios, aposentadorias e pensões, dos integrantes do RPPS do Estado, comparado ao seu quantitativo.

Verifica-se que houve um crescimento do valor de benefícios no período de 2010 a 2018, de 152,6%, passando de R\$ 293,9 milhões/mês para R\$ 742,3 milhões/mês, que quando comparado ao IPCA de 59,6%, observa-se um crescimento real de 58,3% no período; já a quantidade de beneficiários passou de 96,2 mil para 121,3 mil, uma variação quantitativa positiva de 26,2% no mesmo período.

O superior aumento da Folha de Benefícios em relação ao quantitativo de beneficiários demonstra que grande parte do ganho salarial dos servidores ativos é incorporado aos benefícios de aposentadorias e pensões, principalmente para aqueles que possuem a isonomia e paridade.

1.7. EVOLUÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS DO RPPS DO ESTADO



Conforme demonstrado acima, pela atual média anual de ingresso de servidores ativos, a perspectiva é de que a quantidade de beneficiários ultrapasse o quantitativo de ativos já no ano de 2021.

Pelas atuais premissas, no ano de 2040 o quantitativo de beneficiários do RPPS do Estado deverá ser na ordem de 174 mil, maior em cerca de 28% ao total de ativos, este projetado em 135,4 mil.

1.8. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE BENEFICIÁRIOS AO RPPS - QUANTITATIVO

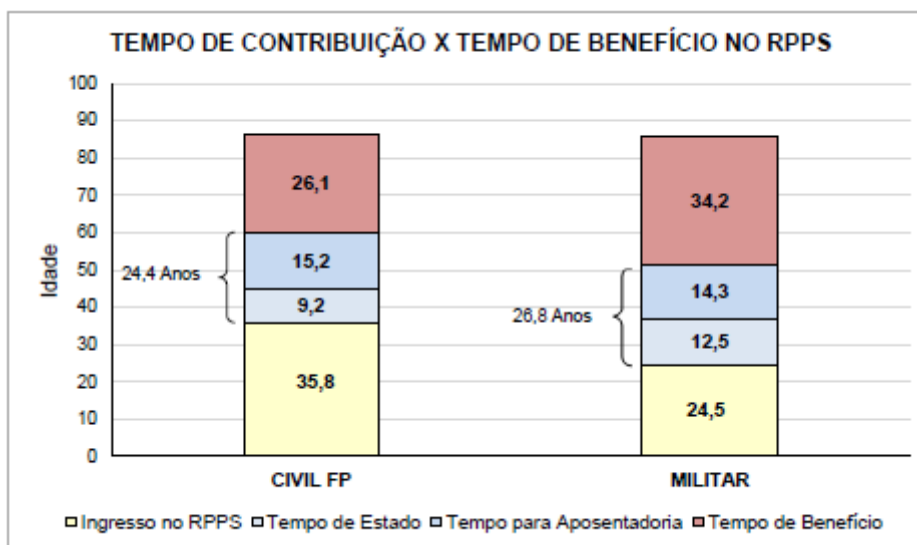
Poderes	Beneficiários Por Poder	Beneficiários Contribuintes	% do Total	Beneficiários Isentos de Contribuição	% do Total
PE	116.323	49.574	42,6%	5.818	5,0%
TJ	3.305	2.691	81,4%	398	12,0%
MP	506	377	74,5%	123	24,3%
TC	582	490	84,2%	90	15,5%
ALEP	619	414	66,9%	86	13,9%
Total	121.335	53.546	44,1%	6.515	5,4%

A tabela acima traz o quantitativo de beneficiários (aposentados e pensionistas), por Poderes do Estado, em relação a contribuição previdenciária. Verifica-se que do total de 121.335 beneficiários do RPPS, 53.546 são contribuintes e outros 6.515 possuem isenção de contribuição previdenciária.

Os demais beneficiários, 61.274 ou 50,5% do total, possuem valor de benefícios abaixo do teto do Regime Geral, o que implica em isenção contributiva.

O quantitativo de isentos de contribuição previdenciária, 5,4% do total de beneficiários, reduz a perspectiva de ingresso destes recursos aos fundos previdenciários na ordem de R\$ 3,9 milhões/mês, representando R\$ 50,7 milhões ao ano que repercutem nas projeções atuariais das receitas dos fundos.

1.9. SEGURADOS NO RPPS



A tabela acima apresenta a idade média de ingresso no Regime de Previdência do Estado, sendo para o Servidor Civil do FP, idade de 35,8 anos e do Militar de 24,5 anos. Importante ressaltar que o tempo médio de percepção do benefício é superior em 1,9 anos para o Servidor Civil e em 7,4 anos para o Militar, quando comparado aos tempos em atividade.

2. PREMISSAS ATUARIAIS

2.1. PARÂMETROS ATUARIAIS

Item	Descrição	Parâmetro Utilizado
A	Tábua de Mortalidade Geral	AT-83, M
B	Tábua de Mortalidade Inválidos	AT-83, M
C	Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas – FP e FF Light Média - FM
D	Crescimento Salarial Anual por Mérito	2,50% - FP e FF 1,01% - FM
E	Taxa de Juros Atuarial Anual	5,50% - FP 0,00% - FF e FM
F	Geração Futura com Base na Média dos Últimos Anos	10 ANOS – FP e FM NULA - FF
G	Rotatividade	NULA
H	Fator de Capacidade	NULO
I	Composição Familiar	Experiência Fundos de Pensão do Estado do Paraná
J	Tempo Anterior ao Estado	Experiência Estado do Paraná (Atualizada em 2013)
K	Regime Financeiro	Capitalização – FP Repartição Simples – FF e FM
L	Método Atuarial de Avaliação	Agregado
M	Índice de Atualização das Remunerações	NULO
N	Índice Inflacionário	Não considerado nos Cálculos

Os parâmetros acima descritos obedecem aos limites mínimos e máximos estabelecidos pela Portaria nº403/2008 do MPS, bem como parâmetros contidos na NT DPREV/ATUÁRIA 005/2012 que acompanhou o projeto de reestruturação dos fundos previdenciários do RPPS do Estado.

Quanto ao item “M”, para efeito de projeção atuarial, o índice foi considerado nulo no exercício de 2019 e com reposição escalonada a partir de 2020, das perdas inflacionárias referentes aos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

2.2. PLANO CONTRIBUTIVO

Item	Descrição	Nível Contributivo
A	Servidores Ativos – Contribuição Normal	11% sobre a remuneração
B	Servidores Aposentados e Pensionistas – Contribuição Normal	11% sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o teto do RGPS
C	Estado – Contribuição ao Fundo Financeiro e Fundo Militar	Contrapartida de igual valor sobre receitas dos segurados ativos
D	Estado – Contribuição ao Fundo de Previdência	Contrapartida de igual valor sobre receitas dos segurados ativos, na razão de 100%, em 2013, acrescida de 5% ao ano, até o limite de 2:1 das contribuições de servidores ativos. Para o exercício de 2018 é de 30%
E	Estado – Contribuição Suplementar ao Fundo de Previdência	Conforme Anexo Único da Lei 17.435/2012

O Plano Contributivo descrito foi definido pela Lei nº17.435/2012, com alterações impostas pela Lei 18.469/2015 e Lei 19.790/2018.

2.3. CUSTEIO SUPLEMENTAR AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO - § 1º do art. 20 da Lei 17.435/2012							
ANO	%	ANO	%	ANO	%	ANO	%
2018	0,5%	2037	31,0%	2056	58,0%	2075	38,0%
2019	1,0%	2038	34,0%	2057	58,0%	2076	38,0%
2020	2,0%	2039	37,0%	2058	58,0%	2077	38,0%
2021	3,0%	2040	40,0%	2059	58,0%	2078	38,0%
2022	4,0%	2041	43,0%	2060	56,0%	2079	38,0%
2023	5,0%	2042	46,0%	2061	54,0%	2080	38,0%
2024	6,0%	2043	49,0%	2062	52,0%	2081	38,0%
2025	7,0%	2044	52,0%	2063	50,0%	2082	38,0%
2026	8,0%	2045	55,0%	2064	48,0%	2083	38,0%
2027	9,0%	2046	58,0%	2065	46,0%	2084	38,0%
2028	10,0%	2047	58,0%	2066	44,0%	2085	38,0%
2029	11,0%	2048	58,0%	2067	42,0%	2086	38,0%
2030	12,0%	2049	58,0%	2068	40,0%	2087	38,0%
2031	13,0%	2050	58,0%	2069	38,0%	2088	38,0%
2032	16,0%	2051	58,0%	2070	38,0%	2089	38,0%
2033	19,0%	2052	58,0%	2071	38,0%	2090	38,0%
2034	22,0%	2053	58,0%	2072	38,0%	2091	38,0%
2035	25,0%	2054	58,0%	2073	38,0%	2092	38,0%
2036	28,0%	2055	58,0%	2074	38,0%	-	-

A tabela acima consta na Nota Técnica DPREV/ATUÁRIA nº 112/2018, que acompanhou o Projeto de lei que culminou na Lei 19.790/2018.

Conforme descrito na Nota Técnica, por ser de longo prazo, esta tabela deverá ser revista anualmente através das avaliações atuariais de cada exercício e já neste sentido, observa-se a necessidade de permanência da contribuição suplementar ao ano de 2093 e subsequentes.

3. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3.1.1. SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
<i>Professores (1)</i>	8.913	33.377	42.290
<i>Quadro Geral (2)</i>	17.028	26.489	43.517
Quantitativo Total = (1)+(2)	25.941	59.866	85.807
Remuneração (R\$)	6.075,21	4.576,81	5.029,80
Idade de Ingresso	34,1	36,6	35,8
Tempo de Estado	8,6	9,5	9,2
Idade Atual	42,7	46,0	45,0

3.1.2. SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Quantitativo - Aposentadoria (1)	7.982	22.882	30.864
Quantitativo - Invalidez (2)	605	983	1.588
Quantitativo - Pensão (3)	7.341	2.719	10.060
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	15.928	26.584	42.512
Idade Média	73,6	74,5	74,2
Benefício Médio (R\$)	7.663,97	3.950,74	5.341,98

3.2. RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA em 31/12/2018**:

3.2.1. ENCARGOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
Aposentadoria	18.291.568.359,11	11,6%
Reversão de Aposentadoria	2.848.933.448,61	1,8%
Aposentadoria por Invalidez	1.175.280.610,87	0,7%
Reversão de Invalidez	156.931.859,52	0,1%
Pensão por Morte em Atividade	5.117.486.227,19	3,2%
Total Benefícios Concedidos (1)	27.590.200.505,30	17,4%
Benefícios a Conceder		
Aposentadoria	46.125.426.454,52	29,3%
Reversão de Aposentadoria	6.135.506.198,88	3,9%
Aposentadoria por Invalidez	4.220.716.627,64	2,7%
Reversão de Invalidez	543.289.459,77	0,3%
Pensão por Morte em Atividade	6.080.033.752,57	3,9%
Total Benefícios a Conceder (2)	63.104.972.493,38	40,1%
Total de Encargos (1+2)	90.695.172.998,68	57,5%

3.2.2. RECEITAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Receitas (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Servidores Ativos-Contribuição</i>	17.333.148.156,88	11,0%
<i>Estado-Contrapartida Ativos</i>	32.863.370.537,58	20,9%
<i>Servidores Aposent./Pens.-Contribuição</i>	2.660.655.037,20	1,7%
<i>Estado-Contrapartida Aposent./Pens.</i>	-	0,0%
<i>Estado-Contribuição Suplementar</i>	29.578.024.921,96	18,8%
<i>Compensação Previdenciária</i>	895.280.113,00	0,6%
Total de Receitas	83.330.478.766,62	53,%

3.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Item	Valores (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Total de Encargos (1)</i>	90.695.172.998,68	57,6%
<i>Total de Receitas (2)</i>	83.330.478.766,62	52,9%
Reserva Matemática (3)=(1)-(2)	7.364.694.232,06	4,7%
<i>Ativos Financeiros (4)</i>	6.459.481.010,66	4,1%
<i>Parcelamento de Débitos Previdenciários (5)</i>	-	0,0%
<i>Royalties (6)</i>	975.667.923,25	0,6%
Total de Ativos (7)=(4)+(5)+(6)	7.435.178.933,91	4,7%
Resultado Atuarial (8)=(7)-(3)	70.484.701,85	0,0%

Destaca-se que nesta Avaliação são computados no patrimônio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, os valores de aportes pelo Estado do Paraná referentes a royalties da usina de Itaipu, previstos no art. 3º da Lei 18.469/2015.

A projeção destes valores está conforme tabela constante na INFORMAÇÃO 089/2016 DIREC/CAFE, de 04/07/2016, atualizada em fevereiro de 2019.

3.3. PROJEÇÃO RECEITAS/DESPESAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Valores em R\$ Milhões

Ano	Folha Benefícios	Contribuição Ativos	Contr. Apos./ Pens.	Contra-parte Estado	Comprev	Parcelamento + Royalties	Contr. Suplem.	Total Receitas	Saldo Financeiro
2019	2.879,0	632,9	64,1	944,7	38,0	-	28,8	1.708,5	5.644,2
2020	2.899,9	653,1	65,4	1.042,3	38,3	-	58,0	1.857,1	4.911,8
2021	2.916,5	672,1	66,7	1.141,8	38,5	429,3	87,5	2.435,8	4.701,5
2022	2.931,7	720,1	67,9	1.300,1	38,7	456,9	117,3	2.700,9	4.729,7
2023	2.956,1	768,8	69,6	1.469,7	39,0	315,4	147,8	2.810,2	4.843,4
2024	2.972,0	821,7	70,9	1.575,5	39,2	-	178,3	2.685,6	4.823,3
2025	3.014,4	873,9	73,2	1.679,8	39,7	-	211,0	2.877,6	4.951,9
2026	3.066,2	910,2	76,1	1.752,3	40,3	-	245,3	3.024,1	5.182,1
2027	3.158,8	933,5	80,4	1.799,0	41,4	-	284,3	3.138,6	5.446,9
2028	3.284,7	953,1	85,8	1.838,1	43,0	-	328,5	3.248,5	5.710,3
2029	3.423,5	971,9	91,6	1.875,8	44,7	-	376,6	3.360,6	5.961,4
2030	3.549,7	993,1	96,9	1.918,2	46,2	-	426,0	3.480,4	6.220,0
2031	3.688,9	1.013,4	102,6	1.958,9	47,8	-	479,6	3.602,4	6.475,5
2032	3.873,8	1.028,8	109,7	1.989,7	50,1	-	619,8	3.798,1	6.755,9
2033	4.068,5	1.043,3	117,1	2.018,5	52,4	-	773,0	4.004,2	7.063,3
2034	4.279,0	1.056,0	124,9	2.043,9	54,8	-	941,4	4.221,0	7.393,8
2035	4.495,3	1.068,4	132,9	2.068,7	57,3	-	1.123,8	4.451,1	7.756,2
2036	4.714,2	1.080,4	140,9	2.092,8	59,8	-	1.320,0	4.693,8	8.162,4
2037	4.953,1	1.089,8	149,5	2.111,6	62,4	-	1.535,5	4.948,7	8.606,9
2038	5.206,4	1.097,0	158,5	2.126,1	65,2	-	1.770,2	5.217,0	9.090,9
2039	5.473,0	1.102,6	168,0	2.137,2	68,0	-	2.025,0	5.500,8	9.618,8
2040	5.750,6	1.106,4	177,8	2.144,9	70,9	-	2.300,2	5.800,1	10.197,4
2041	6.021,6	1.110,8	187,3	2.153,5	73,5	-	2.589,3	6.114,4	10.851,1
2042	6.289,1	1.115,2	196,7	2.162,4	75,9	-	2.893,0	6.443,2	11.602,0
2043	6.551,3	1.120,3	205,9	2.172,7	77,9	-	3.210,1	6.787,0	12.475,8
2044	6.806,7	1.126,0	214,9	2.184,0	79,5	-	3.539,5	7.143,9	13.499,1
2045	7.062,0	1.131,1	223,8	2.194,2	80,8	-	3.884,1	7.514,0	14.693,5
2046	7.297,1	1.138,3	232,0	2.208,7	81,5	-	4.232,3	7.892,8	16.097,3
2047	7.525,4	1.145,9	240,0	2.223,8	81,8	-	4.364,7	8.056,3	17.513,6
2048	7.749,7	1.153,4	247,8	2.238,7	81,9	-	4.494,8	8.216,6	18.943,7
2049	7.973,6	1.160,2	255,5	2.252,5	81,5	-	4.624,7	8.374,5	20.386,5
2050	8.175,5	1.168,9	262,6	2.269,8	80,6	-	4.741,8	8.523,7	21.855,9
2051	8.369,3	1.177,6	269,3	2.287,1	79,3	-	4.854,2	8.667,4	23.356,1
2052	8.556,2	1.185,9	275,7	2.303,7	77,6	-	4.962,6	8.805,5	24.890,0
2053	8.745,8	1.192,8	282,2	2.317,7	75,7	-	5.072,6	8.941,0	26.454,0
2054	8.929,1	1.199,3	288,4	2.330,6	73,6	-	5.178,9	9.070,7	28.050,6
2055	9.109,8	1.204,8	294,6	2.341,5	71,2	-	5.283,7	9.195,8	29.679,4

Valores em R\$ Milhões

Ano	Folha Benefícios	Contribuição Ativos	Contr. Apos./ Pens.	Contra-parte Estado	Comprev	Parc. + Royal.	Contr. Suplem.	Total Receitas	Saldo Financeiro
2056	9.289,0	1.209,1	300,6	2.350,3	68,7	-	5.387,6	9.316,3	31.339,1
2057	9.470,0	1.212,0	306,7	2.355,9	66,1	-	5.492,6	9.433,2	33.025,9
2058	9.647,6	1.213,8	312,6	2.359,5	63,3	-	5.595,6	9.544,8	34.739,6
2059	9.817,6	1.215,1	318,2	2.362,2	60,5	-	5.694,2	9.650,1	36.482,8
2060	9.978,3	1.216,1	323,6	2.364,1	57,6	-	5.587,9	9.549,1	38.060,2
2061	10.130,8	1.216,6	328,6	2.365,1	54,6	-	5.470,6	9.435,5	39.458,3
2062	10.273,4	1.216,9	333,3	2.365,7	51,5	-	5.342,2	9.309,6	40.664,6
2063	10.405,1	1.217,1	337,6	2.366,1	48,4	-	5.202,6	9.171,8	41.667,9
2064	10.526,7	1.217,1	341,6	2.366,2	45,3	-	5.052,8	9.023,1	42.456,1
2065	10.637,9	1.217,2	345,3	2.366,3	42,1	-	4.893,4	8.864,4	43.017,6
2066	10.739,3	1.217,2	348,6	2.366,4	39,0	-	4.725,3	8.696,5	43.340,8
2067	10.831,7	1.217,2	351,6	2.366,4	35,9	-	4.549,3	8.520,4	43.413,3
2068	10.916,0	1.217,2	354,4	2.366,4	32,8	-	4.366,4	8.337,2	43.222,2
2069	10.993,1	1.217,2	356,9	2.366,4	29,8	-	4.177,4	8.147,7	42.754,0
2070	11.064,2	1.217,2	359,3	2.366,4	26,9	-	4.204,4	8.174,1	42.215,4
2071	11.130,1	1.217,2	361,4	2.366,4	24,1	-	4.229,4	8.198,5	41.605,6
2072	11.191,8	1.217,2	363,4	2.366,4	21,4	-	4.252,9	8.221,3	40.923,4
2073	11.250,3	1.217,2	365,3	2.366,4	18,9	-	4.275,1	8.242,9	40.166,8
2074	11.306,2	1.217,2	367,2	2.366,4	16,5	-	4.296,4	8.263,6	39.333,4
2075	11.360,1	1.217,2	368,9	2.366,4	14,3	-	4.316,8	8.283,7	38.420,4
2076	11.412,2	1.217,2	370,6	2.366,4	12,3	-	4.336,6	8.303,2	37.424,4
2077	11.462,8	1.217,2	372,3	2.366,4	10,5	-	4.355,9	8.322,3	36.342,2
2078	11.511,9	1.217,2	373,9	2.366,4	8,9	-	4.374,5	8.340,9	35.170,0
2079	11.559,4	1.217,2	375,5	2.366,4	7,4	-	4.392,6	8.359,0	33.904,0
2080	11.605,0	1.217,2	377,0	2.366,4	6,2	-	4.409,9	8.376,6	32.540,2
2081	11.648,6	1.217,2	378,4	2.366,4	5,0	-	4.426,5	8.393,5	31.074,8
2082	11.689,8	1.217,2	379,7	2.366,4	4,1	-	4.442,1	8.409,5	29.503,7
2083	11.728,4	1.217,2	381,0	2.366,4	3,3	-	4.456,8	8.424,7	27.822,6
2084	11.764,2	1.217,2	382,2	2.366,4	2,6	-	4.470,4	8.438,8	26.027,4
2085	11.797,2	1.217,2	383,3	2.366,4	2,0	-	4.482,9	8.451,8	24.113,5
2086	11.827,1	1.217,2	384,3	2.366,4	1,6	-	4.494,3	8.463,7	22.076,4
2087	11.854,0	1.217,2	385,1	2.366,4	1,2	-	4.504,5	8.474,4	19.911,0
2088	11.877,9	1.217,2	385,9	2.366,4	0,9	-	4.513,6	8.484,0	17.612,2
2089	11.898,8	1.217,2	386,6	2.366,4	0,7	-	4.521,6	8.492,4	15.174,5
2090	11.917,0	1.217,2	387,2	2.366,4	0,5	-	4.528,5	8.499,7	12.591,8
2091	11.932,4	1.217,2	387,7	2.366,4	0,4	-	4.534,3	8.506,0	9.857,9
2092	11.945,4	1.217,2	388,2	2.366,4	0,3	-	4.539,2	8.511,2	6.966,0
2093	11.956,0	1.217,2	388,5	2.366,4	0,2	-	4.543,3	8.515,6	3.908,7

Nota: o saldo financeiro do FUNDO DE PREVIDÊNCIA leva em consideração os ativos financeiros de R\$ 6.459.481.010,66 de 31/12/2018, e a rentabilidade anual estabelecida como meta atuarial, de 5,50% ao ano.

3.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

3.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	30,1
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	32,7
Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados	

3.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	64,2
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	60,5
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	61,7
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	57,4

3.4.3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2018 - Política de Investimentos	9,45%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2018	10,49%
Inflação anual - 2018:	3,75%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: meta atuarial de 5,50% mais indexador oficial do Estado	

3.4.4. CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/15-dez/18	4,55%
-------------------------------------------------------------------	-------

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações e benefícios, sem considerar ingressos ou saídas de servidores.

3.4.5. COMPROMISSOS DO PLANO PELO REGIME DE CAPITALIZAÇÃO:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GERAÇÃO ATUAL	GERAÇÕES FUTURAS	CONSOLIDADO
PMBC	26.616.266.427,46	-	26.616.266.427,46
APOSENTADORIA PROGRAMADA	18.291.568.359,11	-	18.291.568.359,11
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1.175.280.610,87	-	1.175.280.610,87
PENSIONISTAS	5.117.486.227,19	-	5.117.486.227,19
REVERSÃO EM PENSÃO	3.005.865.308,13	-	3.005.865.308,13
CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	(609.743.431,17)	-	(609.743.431,17)
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS	(364.190.646,67)	-	(364.190.646,67)
PMBAC	38.395.354.372,56	22.127.617.048,46	60.522.971.421,02
APOSENTADORIA PROGRAMADA	30.139.751.007,80	15.985.675.446,72	46.125.426.454,52
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	2.264.971.095,15	1.955.745.532,49	4.220.716.627,64
PENSIONISTAS	3.340.807.614,12	2.739.226.138,45	6.080.033.752,57
REVERSÃO EM PENSÃO	4.488.520.762,40	2.190.274.896,25	6.678.795.658,65
CONTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	(1.307.606.640,58)	(743.304.965,45)	(2.050.911.606,03)
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RGPS	(531.089.466,33)	-	(531.089.466,33)
VACF	(22.235.871.495,26)	(27.960.647.199,19)	(50.196.518.694,45)
CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ENTE	(14.422.270.756,50)	(18.441.099.781,08)	(32.863.370.537,58)
CONTRIBUIÇÃO NORMAL - ATIVOS	(7.813.600.738,76)	(9.519.547.418,11)	(17.333.148.156,87)
PROVISÃO MATEMÁTICA – SEM SUPLEMENTAR	42.775.749.304,76	(5.833.030.150,74)	36.942.719.154,02
CUSTEIO SUPLEMENTAR - ENTE	-	-	(29.578.024.921,96)
PROVISÃO MATEMÁTICA – COM SUPLEMENTAR	-	-	7.364.694.232,06
PATRIMÔNIO	-	-	7.435.178.933,91
RESULTADO ATUARIAL	-	-	70.484.701,85

3.4.6. GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integram as massas de segurados das gerações futuras
Descrição: geração aleatória de um grupo de 5.467 servidores, que ingressarão anualmente no FUNDO DE PREVIDÊNCIA, preservando as características individuais da data de ingresso original. Aos anos de 2019 a 2021 é projetado o ingresso de 1.000 servidores em cada exercício

3.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2018	85.807	30.864	10.060	1.588	42.512
2019	85.635	29.887	10.414	1.706	42.008
2020	84.299	30.062	10.723	1.823	42.608
2021	83.090	30.103	10.990	1.939	43.033
2022	86.400	30.079	11.225	2.060	43.364
2023	89.600	30.157	11.432	2.188	43.776
2024	93.161	29.869	11.618	2.323	43.810
2025	96.326	29.978	11.790	2.465	44.232
2026	98.816	30.769	11.958	2.611	45.337
2027	100.431	32.447	12.131	2.758	47.335
2028	101.673	34.511	12.318	2.905	49.734
2029	102.784	36.719	12.529	3.052	52.300
2030	104.181	38.652	12.773	3.199	54.624
2031	105.505	40.663	13.058	3.346	57.067
2032	106.423	43.081	13.391	3.491	59.963
2033	107.275	45.560	13.775	3.634	62.969
2034	108.039	48.114	14.208	3.774	66.097
2035	108.932	50.517	14.689	3.912	69.119
2036	110.055	52.658	15.214	4.049	71.921
2037	111.023	54.914	15.778	4.182	74.874
2038	111.944	57.168	16.377	4.313	77.857
2039	112.907	59.323	17.005	4.440	80.769
2040	113.901	61.384	17.659	4.564	83.606
2041	115.036	63.231	18.333	4.683	86.247
2042	116.142	65.028	19.024	4.800	88.852
2043	117.275	66.714	19.727	4.913	91.354
2044	118.376	68.343	20.441	5.023	93.807
2045	119.277	70.080	21.162	5.129	96.371
2046	120.158	71.741	21.888	5.232	98.861
2047	121.007	73.337	22.615	5.331	101.282
2048	121.799	74.890	23.340	5.427	103.657

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2018 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

4. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO

4.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO FUNDO FINANCEIRO

4.1.1. SERVIDORES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
<i>Quantitativo Professores (1)</i>	4.674	14.541	19.215
<i>Quantitativo Quadro Geral (2)</i>	11.962	9.340	21.302
Quantitativo Total = (1)+(2)	16.636	23.881	40.517
Remuneração (R\$)	10.711,81	8.283,85	9.280,75
Idade de Ingresso	29,2	30,6	30,0
Tempo de Estado	25,7	22,8	24,0
Idade Atual	54,9	53,3	54,0

4.1.2. SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
<i>Aposentadoria (1)</i>	9.873	37.831	47.704
<i>Invalidez (2)</i>	406	796	1.202
<i>Pensão (3)</i>	7.400	2.463	9.863
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	17.679	41.090	58.769
Idade Média	65,3	66,4	66,1
Benefício Médio (R\$)	8.360,37	5.706,58	6.504,90

4.2. RESULTADOS ATUARIAIS

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO FINANCEIRO em 31/12/2018**:

4.2.1. ENCARGOS DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
<i>Aposentadoria</i>	83.436.806.081,44	243,9%
<i>Reversão de Aposentadoria</i>	18.130.176.642,31	53,0%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	1.899.026.159,01	5,6%
<i>Reversão de Invalidez</i>	405.274.293,45	1,2%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	14.572.589.082,25	42,6%
Total Benefícios Concedidos (1)	118.443.872.258,47	346,3%
Benefícios a Conceder		
<i>Aposentadoria</i>	111.760.599.253,83	326,8%
<i>Reversão de Aposentadoria</i>	22.629.710.729,60	66,2%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	3.112.556.225,70	9,1%
<i>Reversão de Invalidez</i>	922.870.721,25	2,7%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	4.282.614.343,77	12,5%
Total Benefícios a Conceder (2)	142.708.351.274,15	417,3%
Total de Encargos (1+2)	261.152.223.532,62	763,6%

4.2.2. RECEITAS DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Receitas (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Servidores Ativos-Contribuição</i>	3.762.269.077,57	11,0%
<i>Estado-Contrapartida Ativos</i>	3.762.269.077,57	11,0%
<i>Aposentados/Pensionistas-Contribuição</i>	7.495.068.815,39	21,9%
<i>Estado-Contrapartida Inativos/Pensionistas</i>	-	0,0%
<i>Compensação Previdenciária</i>	4.178.435.576,52	12,2%
Total de Receitas	19.198.042.547,05	56,1%

4.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO:

Item	Valores (R\$)	% Folha de Ativos
Total de Encargos (1)	261.152.223.532,62	763,6%
Total de Receitas (2)	19.198.042.547,05	56,1%
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	241.954.180.985,57	707,5%

4.2.4. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO FINANCEIRO - SIMULAÇÃO:

Item	Valores (R\$)	
	Taxa de Juros 0%	Taxa de Juros 5,5%
Total de Encargos Benefícios Concedidos (1)	118.443.872.258,47	62.532.448.188,66
Total de Encargos Benefícios a Conceder (2)	142.708.351.274,15	52.189.383.487,17
Total de Encargos (3)=(1)+(2)	261.152.223.532,62	114.721.831.675,83
Servidores Ativos-Contribuição (4)	3.762.269.077,57	2.793.699.808,37
Estado-Contrapartida Ativos (5)	3.762.269.077,57	2.793.699.808,37
Aposentados/Pensionistas-Contribuição (6)	7.495.068.815,39	3.292.516.569,10
Compensação Previdenciária (7)	4.178.435.576,52	1.835.549.306,81
Total de Receitas (8)=(4)+(5)+(6)+(7)	19.198.042.547,05	10.715.465.492,65
Insuficiência Financeira (9)=(3)-(8)	241.954.180.985,57	104.006.366.183,18

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO FINANCEIRO em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R\$ 241,95 bilhões sem utilização de Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R\$ 104,0 bilhões, quando verificada com a aplicação da Taxa equivalente a 5,5% ao ano.

4.3. PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO FINANCEIRO:

Valores em R\$ Milhões

Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2019	5.428,1	491,0	155,8	491,0	86,8	1.224,7	(4.203,35)
2020	5.957,7	449,9	171,0	449,9	95,3	1.166,0	(4.791,67)
2021	6.540,8	400,7	187,7	400,7	104,7	1.093,8	(5.446,98)
2022	7.062,2	357,7	202,7	357,7	113,0	1.031,1	(6.031,15)
2023	7.507,2	322,3	215,5	322,3	120,1	980,2	(6.526,94)
2024	7.859,7	296,7	225,6	296,7	125,8	944,7	(6.915,03)
2025	8.236,4	266,4	236,4	266,4	131,8	900,9	(7.335,46)
2026	8.507,1	230,1	244,2	230,1	136,1	840,5	(7.666,60)
2027	8.689,0	194,3	249,4	194,3	139,0	777,0	(7.912,01)
2028	8.818,8	162,6	253,1	162,6	141,1	719,4	(8.099,40)
2029	8.901,2	134,5	255,5	134,5	142,4	666,9	(8.234,38)
2030	8.946,3	108,7	256,8	108,7	143,1	617,3	(8.329,07)
2031	8.940,8	86,8	256,6	86,8	143,1	573,3	(8.367,43)
2032	8.897,2	67,4	255,3	67,4	142,4	532,5	(8.364,75)
2033	8.802,7	52,0	252,6	52,0	140,8	497,4	(8.305,25)
2034	8.666,2	39,6	248,7	39,6	138,7	466,6	(8.199,60)
2035	8.488,5	30,3	243,6	30,3	135,8	440,0	(8.048,47)
2036	8.283,4	22,6	237,7	22,6	132,5	415,4	(7.867,98)
2037	8.049,2	16,7	231,0	16,7	128,8	393,2	(7.655,93)
2038	7.800,2	11,3	223,9	11,3	124,8	371,2	(7.428,97)
2039	7.523,3	7,9	215,9	7,9	120,4	352,1	(7.171,20)
2040	7.231,9	5,2	207,6	5,2	115,7	333,7	(6.898,17)
2041	6.927,6	3,2	198,8	3,2	110,8	316,1	(6.611,51)
2042	6.610,9	2,0	189,7	2,0	105,8	299,5	(6.311,42)
2043	6.286,2	1,2	180,4	1,2	100,6	283,3	(6.002,85)
2044	5.955,5	0,7	170,9	0,7	95,3	267,5	(5.687,97)
2045	5.622,2	0,3	161,4	0,3	90,0	251,8	(5.370,36)
2046	5.286,6	0,1	151,7	0,1	84,6	236,5	(5.050,01)
2047	4.951,1	0,1	142,1	0,1	79,2	221,5	(4.729,58)
2048	4.618,9	-	132,6	-	73,9	206,5	(4.412,45)
2049	4.290,2	-	123,1	-	68,6	191,8	(4.098,39)
2050	3.967,2	-	113,9	-	63,5	177,3	(3.789,83)
2051	3.651,4	-	104,8	-	58,4	163,2	(3.488,20)
2052	3.344,4	-	96,0	-	53,5	149,5	(3.194,90)
2053	3.047,5	-	87,5	-	48,8	136,2	(2.911,32)
2054	2.762,2	-	79,3	-	44,2	123,5	(2.638,76)
2055	2.489,8	-	71,5	-	39,8	111,3	(2.378,46)

Valores em R\$ Milhões

Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2056	2.231,3	-	64,0	-	35,7	99,7	(2.131,56)
2057	1.987,8	-	57,0	-	31,8	88,9	(1.898,94)
2058	1.760,0	-	50,5	-	28,2	78,7	(1.681,28)
2059	1.548,3	-	44,4	-	24,8	69,2	(1.479,08)
2060	1.353,2	-	38,8	-	21,7	60,5	(1.292,68)
2061	1.174,7	-	33,7	-	18,8	52,5	(1.122,17)
2062	1.012,7	-	29,1	-	16,2	45,3	(967,44)
2063	866,9	-	24,9	-	13,9	38,8	(828,18)
2064	736,8	-	21,1	-	11,8	32,9	(703,91)
2065	621,8	-	17,8	-	9,9	27,8	(594,01)
2066	520,9	-	15,0	-	8,3	23,3	(497,65)
2067	433,3	-	12,4	-	6,9	19,4	(413,97)
2068	358,0	-	10,3	-	5,7	16,0	(342,03)
2069	293,9	-	8,4	-	4,7	13,1	(280,80)
2070	239,9	-	6,9	-	3,8	10,7	(229,19)
2071	194,8	-	5,6	-	3,1	8,7	(186,10)
2072	157,5	-	4,5	-	2,5	7,0	(150,44)
2073	126,9	-	3,6	-	2,0	5,7	(121,24)
2074	102,1	-	2,9	-	1,6	4,6	(97,53)
2075	82,2	-	2,4	-	1,3	3,7	(78,50)
2076	66,3	-	1,9	-	1,1	3,0	(63,35)
2077	53,8	-	1,5	-	0,9	2,4	(51,39)
2078	44,0	-	1,3	-	0,7	2,0	(41,99)
2079	36,3	-	1,0	-	0,6	1,6	(34,65)
2080	30,3	-	0,9	-	0,5	1,4	(28,93)
2081	25,6	-	0,7	-	0,4	1,1	(24,47)
2082	21,9	-	0,6	-	0,4	1,0	(20,97)
2083	19,0	-	0,5	-	0,3	0,9	(18,18)
2084	16,7	-	0,5	-	0,3	0,7	(15,92)
2085	14,7	-	0,4	-	0,2	0,7	(14,06)
2086	13,1	-	0,4	-	0,2	0,6	(12,48)
2087	11,6	-	0,3	-	0,2	0,5	(11,10)
2088	10,3	-	0,3	-	0,2	0,5	(9,87)
2089	9,2	-	0,3	-	0,1	0,4	(8,75)
2090	8,1	-	0,2	-	0,1	0,4	(7,73)
2091	7,1	-	0,2	-	0,1	0,3	(6,79)
2092	6,2	-	0,2	-	0,1	0,3	(5,93)
2093	5,4	-	0,2	-	0,1	0,2	(5,14)

4.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO FINANCEIRO:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO FINANCEIRO:

4.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	26,2
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	27,5
Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados	

4.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO FINANCEIRO:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	63,6
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	59,8
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	60,6
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	56,6

4.4.3. CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES NO FUNDO FINANCEIRO:

Taxa média anual real de crescimento das remunerações dez/15-dez/18	2,00%
---------------------------------------------------------------------	-------

Nota: Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores.

4.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO FINANCEIRO:

Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2018	40.517	47.704	9.863	1.202	58.769
2019	35.892	51.059	10.595	1.286	62.940
2020	31.497	54.108	11.346	1.357	66.812
2021	26.907	57.272	12.111	1.416	70.799
2022	23.321	59.344	12.883	1.464	73.691
2023	20.430	60.633	13.654	1.500	75.787
2024	18.203	61.162	14.415	1.530	77.107
2025	15.621	61.950	15.156	1.551	78.657
2026	12.885	62.797	15.867	1.561	80.225
2027	10.356	63.342	16.536	1.562	81.440
2028	8.337	63.283	17.153	1.554	81.990
2029	6.738	62.713	17.707	1.538	81.958
2030	5.309	61.888	18.187	1.515	81.590
2031	4.061	60.804	18.586	1.484	80.875
2032	3.004	59.460	18.897	1.448	79.805
2033	2.207	57.796	19.116	1.406	78.318
2034	1.658	55.833	19.243	1.361	76.437
2035	1.254	53.687	19.283	1.313	74.282
2036	925	51.439	19.238	1.263	71.939
2037	677	49.096	19.114	1.211	69.421
2038	448	46.733	18.915	1.157	66.805
2039	318	44.280	18.648	1.103	64.030
2040	211	41.823	18.317	1.048	61.188
2041	138	39.365	17.929	993	58.286
2042	89	36.922	17.488	938	55.348
2043	51	34.516	16.999	883	52.399
2044	30	32.150	16.464	829	49.443
2045	14	29.843	15.887	776	46.506
2046	7	27.597	15.273	724	43.593
2047	5	25.420	14.625	673	40.718
2048	-	23.328	13.948	623	37.898

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO FINANCEIRO, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2018 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

5. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR

5.1. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS DO FUNDO MILITAR

5.1.1. MILITARES ATIVOS – QUANTITATIVOS/MÉDIAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
Militares Ativos	17.864	2.287	20.151
Remuneração (R\$)	5.729,93	4.961,30	5.642,70
Idade de Ingresso	24,4	25,2	24,5
Tempo de Empresa	13,1	7,9	12,5
Idade Atual	37,5	33,2	37,0

5.1.2. MILITARES NA RESERVA/REFORMA E PENSIONISTAS

Quantitativo/Médias	Masculino	Feminino	Total
<i>Reserva/Reforma (1)</i>	<i>12.170</i>	<i>293</i>	<i>12.463</i>
<i>Invalidez (2)</i>	<i>662</i>	<i>37</i>	<i>699</i>
<i>Pensão (3)</i>	<i>6.859</i>	<i>33</i>	<i>6.892</i>
Quantitativo Total = (1)+(2)+(3)	19.691	363	20.054
Idade Média	59,8	53,4	59,7
Benefício Médio (R\$)	6.635,68	6.314,41	6.629,86

5.2. RESULTADOS ATUARIAIS DO FUNDO MILITAR

Com base na legislação citada, no cadastro de segurados e nos parâmetros atuariais utilizados, foram obtidos os seguintes valores representativos da situação atuarial do **FUNDO MILITAR em 31/12/2018**:

5.2.1. ENCARGOS DO FUNDO MILITAR:

Item	Encargos (R\$)	% Folha de Ativos
Benefícios Concedidos		
<i>Reserva/Reforma</i>	28.812.869.675,46	18,6%
<i>Reversão de Reserva/Reforma</i>	5.391.966.230,97	3,5%
<i>Reforma por Invalidez</i>	1.730.927.811,38	1,1%
<i>Reversão de Invalidez</i>	310.180.196,28	0,2%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	11.365.504.446,74	7,3%
Total Benefícios Concedidos (1)	47.611.448.360,83	30,7%
Benefícios a Conceder		
<i>Reserva/Reforma</i>	124.377.421.602,92	79,1%
<i>Reversão de Reserva/Reforma</i>	17.014.925.144,81	10,8%
<i>Reforma por Invalidez</i>	10.791.677.368,95	6,9%
<i>Reversão de Invalidez</i>	1.661.871.039,23	1,1%
<i>Pensão por Morte em Atividade</i>	4.702.746.642,67	3,0%
Total Benefícios a Conceder (2)	158.548.641.798,58	100,9%
Total de Encargos (1+2)	206.160.090.159,41	131,6%

5.2.2. RECEITAS DO FUNDO MILITAR:

Item	Receitas (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Militares Ativos-Contribuição</i>	17.301.678.774,83	11,0%
<i>Estado-Contrapartida Ativos</i>	17.301.678.774,83	11,0%
<i>Inativos/Pensionistas-Contribuição</i>	3.834.577.676,97	2,4%
<i>Estado-Contrapartida Inativos/Pensionistas</i>	-	0,0%
<i>Compensação Previdenciária</i>	-	0,0%
Total de Receitas	38.437.935.226,63	24,4%

5.2.3. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR:

Item	Valores (R\$)	% Folha de Ativos
<i>Total de Encargos (1)</i>	206.160.090.159,41	131,6%
<i>Total de Receitas (2)</i>	38.437.935.226,63	24,4%
Insuficiência Financeira (3)=(1)-(2)	167.722.154.932,78	107,2%

5.2.4. BALANÇO ATUARIAL DO FUNDO MILITAR - SIMULAÇÃO:

Item	Valores (R\$)	
	Taxa de Juros 0%	Taxa de Juros 5,5%
<i>Total de Encargos Benefícios Concedidos (1)</i>	47.611.448.360,83	22.614.745.747,00
<i>Total de Encargos Benefícios a Conceder (2)</i>	158.548.641.798,58	20.082.674.703,18
Total de Encargos (3)=(1)+(2)	206.160.090.159,41	42.697.420.450,18
<i>Militares Ativos-Contribuição (4)</i>	17.301.678.774,83	3.729.598.299,40
<i>Estado-Contrapartida Ativos (5)</i>	17.301.678.774,83	3.729.598.299,40
<i>Aposentados/Pensionistas-Contribuição (6)</i>	3.834.577.676,97	794.172.020,37
Total de Receitas (7)=(4)+(5)+(6)	38.437.935.226,63	8.253.368.619,17
Insuficiência Financeira (8)=(3)-(7)	167.722.154.932,78	34.444.051.831,01

O quadro acima reflete a sensibilidade na demonstração dos encargos e receitas do FUNDO MILITAR em relação à utilização de uma Taxa de Juros Atuarial.

Conforme demonstrado, a Insuficiência Financeira verificada de R\$ 167,7 bilhões sem utilização de Taxa de Juros Atuarial, passa a ser representada pelo valor de R\$ 34,4 bilhões, quando verificada com a aplicação da Taxa equivalente a 5,5% ao ano.

5.3. PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MILITAR:

Valores em R\$ Milhões

Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2019	1.792,4	161,3	33,3	161,3	-	355,8	(1.436,50)
2020	1.881,9	164,3	35,0	164,3	-	363,6	(1.518,29)
2021	1.982,8	166,0	36,9	166,0	-	368,9	(1.613,88)
2022	2.070,7	169,2	38,5	169,2	-	376,8	(1.693,83)
2023	2.163,1	171,9	40,2	171,9	-	383,9	(1.779,20)
2024	2.240,3	176,7	41,7	176,7	-	395,1	(1.845,16)
2025	2.307,4	183,3	42,9	183,3	-	409,5	(1.897,89)
2026	2.327,9	189,5	43,3	189,5	-	422,3	(1.905,60)
2027	2.326,6	195,3	43,3	195,3	-	433,9	(1.892,71)
2028	2.316,2	202,2	43,1	202,2	-	447,4	(1.868,79)
2029	2.308,4	208,6	42,9	208,6	-	460,1	(1.848,34)
2030	2.306,8	214,2	42,9	214,2	-	471,3	(1.835,51)
2031	2.321,8	217,6	43,2	217,6	-	478,4	(1.843,38)
2032	2.331,4	221,7	43,4	221,7	-	486,9	(1.844,56)
2033	2.349,8	224,7	43,7	224,7	-	493,1	(1.856,70)
2034	2.348,9	230,1	43,7	230,1	-	503,9	(1.844,97)
2035	2.357,1	234,2	43,8	234,2	-	512,2	(1.844,94)
2036	2.371,0	237,4	44,1	237,4	-	518,8	(1.852,18)
2037	2.425,0	235,3	45,1	235,3	-	515,7	(1.909,32)
2038	2.462,1	235,3	45,8	235,3	-	516,5	(1.945,64)
2039	2.525,5	231,9	47,0	231,9	-	510,8	(2.014,75)
2040	2.554,6	232,6	47,5	232,6	-	512,8	(2.041,82)
2041	2.611,4	229,6	48,6	229,6	-	507,8	(2.103,63)
2042	2.637,3	230,3	49,1	230,3	-	509,6	(2.127,64)
2043	2.652,9	232,3	49,3	232,3	-	513,9	(2.138,99)
2044	2.642,4	237,2	49,1	237,2	-	523,5	(2.118,91)
2045	2.644,2	240,3	49,2	240,3	-	529,8	(2.114,45)
2046	2.656,4	241,8	49,4	241,8	-	533,1	(2.123,32)
2047	2.675,9	242,3	49,8	242,3	-	534,3	(2.141,55)
2048	2.697,4	242,3	50,2	242,3	-	534,7	(2.162,69)
2049	2.717,1	242,3	50,5	242,3	-	535,1	(2.182,00)
2050	2.735,0	242,3	50,9	242,3	-	535,4	(2.199,56)
2051	2.751,3	242,3	51,2	242,3	-	535,7	(2.215,54)
2052	2.766,1	242,3	51,4	242,3	-	536,0	(2.230,10)
2053	2.779,7	242,3	51,7	242,3	-	536,3	(2.243,45)
2054	2.792,3	242,3	51,9	242,3	-	536,5	(2.255,83)
2055	2.804,2	242,3	52,2	242,3	-	536,7	(2.267,49)

Valores em R\$ Milhões

Ano	Folha Benefícios	Contrib. Ativos	Contrib. Beneficiários	Contrapartida Estado	Comprev	Total Receitas	Insuficiência Financeira
2056	2.815,5	242,3	52,4	242,3	-	536,9	(2.278,60)
2057	2.826,6	242,3	52,6	242,3	-	537,1	(2.289,44)
2058	2.837,6	242,3	52,8	242,3	-	537,3	(2.300,31)
2059	2.848,8	242,3	53,0	242,3	-	537,5	(2.311,25)
2060	2.860,1	242,3	53,2	242,3	-	537,7	(2.322,40)
2061	2.871,9	242,3	53,4	242,3	-	538,0	(2.333,90)
2062	2.884,1	242,3	53,6	242,3	-	538,2	(2.345,94)
2063	2.896,9	242,3	53,9	242,3	-	538,4	(2.358,47)
2064	2.910,2	242,3	54,1	242,3	-	538,7	(2.371,54)
2065	2.924,0	242,3	54,4	242,3	-	538,9	(2.385,05)
2066	2.938,1	242,3	54,6	242,3	-	539,2	(2.398,91)
2067	2.952,5	242,3	54,9	242,3	-	539,5	(2.413,07)
2068	2.967,1	242,3	55,2	242,3	-	539,7	(2.427,41)
2069	2.981,8	242,3	55,5	242,3	-	540,0	(2.441,82)
2070	2.996,3	242,3	55,7	242,3	-	540,3	(2.456,07)
2071	3.010,6	242,3	56,0	242,3	-	540,5	(2.470,10)
2072	3.024,6	242,3	56,3	242,3	-	540,8	(2.483,78)
2073	3.038,1	242,3	56,5	242,3	-	541,1	(2.497,07)
2074	3.051,2	242,3	56,8	242,3	-	541,3	(2.509,94)
2075	3.063,9	242,3	57,0	242,3	-	541,5	(2.522,39)
2076	3.076,2	242,3	57,2	242,3	-	541,8	(2.534,39)
2077	3.088,0	242,3	57,4	242,3	-	542,0	(2.545,98)
2078	3.099,3	242,3	57,6	242,3	-	542,2	(2.557,14)
2079	3.110,4	242,3	57,9	242,3	-	542,4	(2.567,95)
2080	3.121,0	242,3	58,1	242,3	-	542,6	(2.578,44)
2081	3.131,4	242,3	58,2	242,3	-	542,8	(2.588,59)
2082	3.141,3	242,3	58,4	242,3	-	543,0	(2.598,37)
2083	3.150,8	242,3	58,6	242,3	-	543,2	(2.607,69)
2084	3.159,8	242,3	58,8	242,3	-	543,3	(2.616,49)
2085	3.168,3	242,3	58,9	242,3	-	543,5	(2.624,78)
2086	3.176,1	242,3	59,1	242,3	-	543,6	(2.632,52)
2087	3.183,4	242,3	59,2	242,3	-	543,8	(2.639,67)
2088	3.190,1	242,3	59,3	242,3	-	543,9	(2.646,21)
2089	3.196,1	242,3	59,4	242,3	-	544,0	(2.652,13)
2090	3.201,5	242,3	59,5	242,3	-	544,1	(2.657,38)
2091	3.206,2	242,3	59,6	242,3	-	544,2	(2.662,05)
2092	3.210,4	242,3	59,7	242,3	-	544,3	(2.666,14)
2093	3.214,0	242,3	59,8	242,3	-	544,3	(2.669,68)

5.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO FUNDO MILITAR:

Demais informações demonstrativas do resultado de Avaliação Atuarial do FUNDO MILITAR:

5.4.1. IDADE DE VÍNCULO A REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Masculino	22,4
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário – Feminino	22,2
Justificativa Técnica: estatística obtida pelo tempo averbado de servidores aposentados.	

5.4.2. IDADE PROJETADA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES NO FUNDO MILITAR:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Masculino	51,1
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Feminino	51,6

5.4.3. CRESCIMENTO DA MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES DO FUNDO MILITAR:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração dez/15-dez/18*	-0,7%
--------------------------------------------------------------------	-------

(*) Crescimento projetado com base na média de remunerações, sem considerar ingressos ou saídas de servidores.

5.4.4. GERAÇÕES FUTURAS:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integram as massas de segurados das gerações futuras
Descrição: geração aleatória de um grupo de 1.040 militares, que ingressarão anualmente no FUNDO MILITAR, preservando as características individuais originais da data de ingresso.

5.5. PROJEÇÃO DO QUANTITATIVO DE ATIVOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNDO MILITAR:

Ano	Ativos	Reserva e Reforma	Pensionistas	Invalidez	Total de Beneficiários
2018	20.151	12.463	6.892	699	20.054
2019	20.191	12.976	6.870	741	20.587
2020	20.316	13.393	6.846	782	21.021
2021	20.256	13.984	6.822	823	21.629
2022	20.215	14.546	6.796	863	22.205
2023	20.058	15.214	6.770	902	22.886
2024	20.082	15.690	6.744	941	23.374
2025	20.298	15.963	6.717	980	23.660
2026	20.676	16.061	6.692	1.021	23.774
2027	21.086	16.114	6.667	1.064	23.844
2028	21.588	16.060	6.644	1.110	23.813
2029	22.004	16.078	6.622	1.159	23.860
2030	22.337	16.165	6.604	1.211	23.979
2031	22.415	16.493	6.590	1.263	24.345
2032	22.585	16.714	6.579	1.316	24.609
2033	22.621	17.054	6.574	1.370	24.998
2034	22.919	17.115	6.574	1.426	25.115
2035	23.066	17.308	6.578	1.484	25.370
2036	23.141	17.556	6.589	1.542	25.687
2037	22.622	18.385	6.605	1.598	26.587
2038	22.311	18.987	6.626	1.650	27.263
2039	21.574	20.003	6.652	1.695	28.349
2040	21.299	20.540	6.681	1.738	28.959
2041	20.551	21.537	6.715	1.772	30.024
2042	20.246	22.074	6.751	1.801	30.626
2043	20.087	22.449	6.788	1.826	31.062
2044	20.362	22.369	6.824	1.850	31.043
2045	20.549	22.355	6.860	1.874	31.089
2046	20.669	22.388	6.894	1.897	31.178
2047	20.701	22.490	6.923	1.918	31.331
2048	20.701	22.607	6.947	1.938	31.492

A projeção corresponde ao total de ativos e beneficiários do FUNDO MILITAR, ao final de cada ano, partindo do quantitativo de dezembro de 2018 utilizado nesta Avaliação Atuarial.

6. PARECER ATUARIAL

Os resultados apresentados nessa Avaliação Atuarial levam em consideração a reestruturação dos Fundos Previdenciários do Estado do Paraná estabelecidos pela Lei PR nº17.435, de 21/12/2012, e alterações promovidas pela Lei PR nº 18.469, de 30/04/2015 e Lei 19.790, de 20/12/2018.

Tem por objetivo dimensionar os compromissos com benefícios previdenciários dos Fundos e, em específico, o atendimento ao previsto no caput do art. 40 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, quanto ao equilíbrio financeiro e atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que tem finalidade de acumulação de recursos necessários ao pagamento dos compromissos do Plano ao longo do tempo.

Os resultados obtidos referem-se à data-base de dezembro de 2018, contemplam os servidores ativos, aposentados e pensionistas, segregados conforme critérios

estabelecidos pela reestruturação dos Fundos Previdenciários. A base cadastral possui qualidade e indica consistência dos dados e dos resultados apresentados.

Conforme reestruturação, os Fundos Previdenciários são divididos em:

1. FUNDO FINANCEIRO

Possui 99.286 segurados, sendo 40.517 ativos e 58.769 aposentados e pensionistas. Os custos totais dos compromissos deste Fundo, ao longo do tempo, por ser financiado por repartição simples e conforme art. 21 da Portaria nº 403 do MPS – Ministério da Previdência Social, são avaliados sem considerar a taxa de desconto atuarial e possuem o valor presente de R\$ 261,2 bilhões, projetados em 75 anos, que se comparando com o total das receitas contributivas previstas de R\$ 19,2 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R\$ 242 bilhões.

Pelo mecanismo de financiamento, tais valores representam o total de aportes futuros necessários, que deverão ser realizados ao longo do período projetado de 75 anos, para complementação da folha de benefícios dos segurados deste Fundo.

Tal mecanismo de financiamento, repartição simples, é o mesmo utilizado já na criação do FUNDO FINANCEIRO pela Lei PR 12.398, de 30 de dezembro de 1998.

2. FUNDO MILITAR

São segurados deste Fundo 40.205 pessoas, sendo 20.151 ativos e 20.054 na reserva remunerada ou reforma e pensionistas. Os compromissos do FUNDO MILITAR, também são avaliados sem considerar taxa atuarial, e possuem o valor presente de R\$ 206,1 bilhões, projetados em 75 anos, que deduzido o total das receitas contributivas previstas de R\$ 38,4 bilhões, resulta em uma Insuficiência Financeira de R\$ 167,7 bilhões.

O FUNDO MILITAR também é financiado por repartição simples, e os valores representam os aportes necessários para complementação da folha de benefícios dos segurados do Fundo ao longo do tempo.

3. FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Pelos critérios estabelecidos em Lei, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA promove a cobertura a 85.807 servidores ativos e a 42.512 aposentados e pensionistas, o que gera um total de 128.319 segurados, os quais representam 48,0% do total de segurados do RPPS.

Conforme prevê a Lei PR nº17.435/2012, este Fundo é financiado pelo regime de capitalização e os valores expressos nos itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 levam em consideração a taxa de desconto atuarial de 5,50% ao ano, estabelecida como meta atuarial neste exercício.

O valor presente do total das obrigações do FUNDO DE PREVIDÊNCIA é de R\$ 90,7 bilhões, projetados em 75 anos, e o valor presente do total das receitas previstas, com base no plano de custeio, é projetado em R\$ 83,3 bilhões, o que resulta em uma Reserva Matemática projetada de R\$ 7,36 bilhões.

O total de recursos financeiros já capitalizados ou segregados para composição do FUNDO DE PREVIDÊNCIA são de R\$ 7,43 bilhões. O Resultado Técnico da Avaliação Atuarial apresenta equilíbrio técnico do Plano Previdenciário reestruturado, com superávit na ordem de R\$ 70,5 milhões.

3.1. RESULTADO FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Esta Avaliação indica equilíbrio atuarial ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, porém não há equilíbrio financeiro, sendo que no exercício de 2018 os ativos financeiros iniciaram o ano em R\$ 6,90 bilhões e encerraram em dezembro em R\$ 6,45 bilhões, com descapitalização de R\$ 441 milhões no exercício, além da utilização integral de R\$ 652 milhões da rentabilidade obtida.

A Tabela a seguir demonstra o Resultado Financeiro do exercício de 2018:

Item	Valores (R\$)
<i>Folha de Benefícios FP</i>	2.954.013.751,33
<i>Contribuições Previdenciárias</i>	1.652.167.841,86
<i>Compensação Financeira</i>	34.809.262,36
<i>Parcelamento (Janeiro a Outubro)</i>	173.003.168,71
<i>Rentabilidade Financeira</i>	652.816.875,06
Descapitalização Financeira	441.216.603,34

Observa-se que perante uma Folha de Benefícios do exercício de R\$ 2,95 bilhões, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA obteve apenas R\$ 1,65 bilhões em contribuições previdenciárias, R\$ 710 milhões dos segurados e R\$ 941 milhões patronal, o que demonstra que o atual Plano de Custeio é extremamente benéfico ao Estado, principalmente se comparada com a proposta de extinção do FUNDO DE PREVIDÊNCIA encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado no início do ano de 2015, hipótese na qual culminaria com o Tesouro Estadual atualmente cumprindo o valor integral da Folha de R\$ 2,95 bilhões, e não apenas o atual Plano de Custeio.

Em relação a esta diferença entre receitas e despesas, mesmo com a aplicação do Custeio Suplementar previsto na Lei 19.790/2018, item 2.3 desta Avaliação, projeta-se que somente em 23 anos, no ano de 2041, as contribuições previdenciárias serão superiores a Folha de Benefícios do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, de modo que o atual Plano de Custeio promove um processo lento de capitalização, implicando em equilíbrio atuarial bastante sensível a quaisquer mudanças nos parâmetros atuariais utilizados nos cálculos ou mesmo a fatores externos ao processo de avaliação atuarial.

4. SOBRE A AVALIAÇÃO ATUARIAL

4.1. META ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Verifica-se que a rentabilidade bruta dos Ativos Financeiros do Plano foi superior em 1,04 ponto percentual em relação a meta de rentabilidade de 9,45%, estabelecida para o exercício de 2018, pois conforme consta no Relatório da Diretoria de Finanças e Patrimônio da PARANAPREVIDÊNCIA, o ativo líquido indicou uma rentabilidade bruta de 10,49% neste exercício.

Salientamos que a meta atuarial projetada é de 5,50%, rentabilidade líquida já descontada a inflação medida pelo IPCA, de 3,75% em 2018. Esta meta foi atingida sucessivamente nos anos de 2016, 6,68%, em 2017, 6,66% e em 2018 com 6,50%.

Apesar do resultado positivo do exercício de 2018, observa-se um momento instável da economia e a necessidade de cautela em relação a investimentos, de modo que a tendência de queda da remuneração de títulos públicos tende a acarretar em proporcional redução da meta atuarial.

4.2. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Lei PR 18.370/2014 permitiu que os recursos necessários para manutenção da PARANAPREVIDÊNCIA sejam oriundos das contribuições previdenciárias destinadas ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA e a retenção destes recursos, na ordem de R\$ 68 milhões para o exercício de 2019 e subsequentes, é considerada nesta Avaliação através da redução do valor destinado à capitalização do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

Conforme disposto no Decreto 578, de 27 de fevereiro de 2015, é necessária a prévia verificação do nível de comprometimento que o orçamento anual da PARANAPREVIDÊNCIA impacta no equilíbrio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

4.3. PLANO CONTRIBUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O Plano de Custeio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA, utilizado nesta Avaliação, é o descrito na Lei 17.435/2012, já com o Custeio Suplementar modificado pela Lei 19.790/2018.

Ressalta-se que a tabela contributiva prevista, constante do Anexo Único do § 1º do artigo 20 da Lei 17.435/2012, item 2.3, deve ser objeto de constante acompanhamento e atualização, próprios de mecanismos de financiamento de longo prazo.

4.4. PATRIMÔNIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

O total do Patrimônio utilizado para esta Avaliação, de R\$ 7,435 bilhões, é composto de R\$ 6,459 bilhões em recursos financeiros, aos quais estão incluídos os imóveis vinculados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, que somam um total de R\$ 225 milhões, além do recebimento dos royalties de Itaipu, art. 3º da Lei 18.469/2015, valor presente projetado de R\$ 975 milhões.

Destaca-se neste item que os valores contabilizados como créditos a receber para cobertura do déficit atuarial, conforme art. 8º da Lei 19.790/2018, no valor de R\$ 492 milhões em 31/12/2018, não compõem os recursos previdenciários do FUNDO DE PREVIDÊNCIA para efeito desta Avaliação Atuarial, pois não atendem aos requisitos previstos na Portaria MPS nº 403/2008 em relação à sua contratação.

Quanto a estes valores, devidos e não repassados ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA, para composição do processo de retomada de capitalização, sugere-se que sejam objeto de parcelamento conforme normatização contida na Portaria MPS nº 402/2008.

4.5. PREMISSAS UTILIZADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Conforme orientação contida no art. 15 da Portaria MF nº 464/2018 e art. 5º da Portaria MPS nº 403/2008, o Setor de Atuarial, através da CI 050/2018, solicitou ao Conselho Diretor manifestação sobre as premissas a serem utilizadas nesta Avaliação Atuarial. E de acordo com Resolução do Conselho Diretor nº 201/2018, estas foram deliberadas no sentido de aceitação conforme descritas no item 2 desta Avaliação.

4.6. IMPACTOS NO AUMENTO DO TETO CONSTITUCIONAL

Os resultados apresentados contemplam o aumento do teto constitucional, de R\$ 33.763,00 a R\$ 39.293,32 a partir de dezembro de 2018, sobre as remunerações e benefícios de segurados do Tribunal de Justiça, Ministério Público e Tribunal de Contas,

os as quais já passaram a utilizar este novo teto. Quanto ao Poder Executivo e Assembleia Legislativa não foi utilizado por não haver dispositivo legal.

O impacto financeiro em 75 anos da aplicação deste novo teto, somente aos Poderes que já o aplicam, é projetado em R\$ 3,1 bilhões ao Estado do Paraná. Sendo R\$ 529 milhões em remuneração de ativos, R\$ 618 milhões em contribuições ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA e R\$ 1,951 bilhões em Insuficiência Financeira ao FUNDO FINANCEIRO.

Observa-se que a implementação deste novo teto, conforme art. 70 da Lei 12.398/98, deveria ser precedida dos seus impactos previdenciários ao RPPS.

4.7. PORTARIA DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA Nº 464/2018

Em 19 de novembro de 2018, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 464, que traz extensa regulamentação aos RPPS no seu processo de Avaliação Atuarial.

Esta Portaria tem sua aplicação obrigatória somente para o encerramento do exercício de 2019, portanto esta Avaliação ainda não contempla os efeitos desta nova regulamentação.

Neste sentido, importante salientar que a aplicação dos novos critérios contidos na Portaria MF nº 464/2018 deverão implicar em modificação expressiva nos resultados dos cálculos atuariais no encerramento do exercício de 2019, como a aplicação de taxa de juros para apuração dos valores atuariais referentes a fundos financiados por repartição simples, itens 4.2.4 e 5.2.4. Ainda podendo contemplar alterações em diversos parâmetros, como tábuas de mortalidade, meta atuarial, gerações futuras, método de cálculo, entre outras.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De certa forma, projeções e Avaliações Atuariais na previdência funcional, pela própria natureza dos elementos que compõem as hipóteses atuarias, caracterizam-se como uma projeção futura extremamente sensível, mesmo amparada por técnicas atuariais sustentáveis. No entanto, estas projeções possibilitam o dimensionamento dos compromissos previdenciários da Entidade e indicam os procedimentos necessários ao custeio destas obrigações.

Ressalta-se que o conceito de solvência desenvolvido e constante na Lei PR nº17.435/2012, e o acompanhamento da aderência das hipóteses atuariais, constituem-se como aspectos fundamentais na elaboração deste plano de capitalização reestruturado e, por isso mesmo, devem ser alvo de contínuo acompanhamento e validação.

Oportuno salientar a importância da manutenção do sistema capitalizado do RPPS do Estado, que além de atendimento aos preceitos constitucionais, permitirá a desoneração gradativa dos encargos com benefícios previdenciários do Tesouro Estadual e de todos os Poderes do estado, sendo os recursos financeiros acumulados uma garantia ao pagamento desses compromissos.

Observa-se que em caso de alterações de premissas atuariais ou disposições legais, que promovam impactos atuariais significativos ao RPPS, estes deverão ser incorporados ao Resultado Atuarial através de reavaliação.

Por último, ressalta-se que a PARANAPREVIDÊNCIA, como único órgão gestor da previdência do Estado do Paraná, constitui-se como a Entidade competente para a gestão dos Fundos Previdenciários constituídos no regime próprio de previdência social do Estado do Paraná.

ANEXO II - RISCOS FISCAIS

1. Introdução

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, com o objetivo de estabelecer uma gestão fiscal planejada e transparente, dispõe que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterà o Anexo de Riscos Fiscais – ARF, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e, no caso de lograrem êxito, serão informadas as providências a serem tomadas para retomar o equilíbrio entre receitas e despesas.

Riscos Fiscais, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, *podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo (Manual de Demonstrativos Fiscais de 2019, 9ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018).*

Neste anexo, os riscos fiscais serão classificados em duas categorias: os riscos orçamentários e os passivos contingentes.

2. Riscos Fiscais

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	7.192.394.541	Gerenciamento dos passivos gerados, buscando reduzir o impacto sobre as finanças estaduais.	7.192.394.541
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	487.915.381	Utilização de receitas próprias do Estado.	487.915.381
Assunção de Passivos	1.302.313.095	Utilização de recursos provenientes da receita de royalties.	1.302.313.095
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	8.982.623.017	SUBTOTAL	8.982.623.017
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	8.982.623.017	TOTAL	8.982.623.017

FONTE: Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação do Orçamento Estadual e Coordenação do Tesouro Estadual.

2.1. Riscos Orçamentários

Riscos orçamentários compreendem os riscos referentes aos valores contemplados na Lei Orçamentária. Dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas presumidas à época da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA não se efetivarem durante o exercício financeiro. Tais desvios podem ocorrer em razão de fatos imprevisíveis supervenientes à elaboração do PLOA ou da não concretização dos parâmetros utilizados nas projeções.

Em se tratando de receita, configura-se um risco fiscal relevante a frustração de parte da arrecadação de determinados impostos em decorrência de cenário macroeconômico desfavorável não previsto na época da elaboração do orçamento. Qualquer variação no nível de atividade econômica, medida pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB, afeta o desempenho da arrecadação de diversos tributos estaduais, notadamente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

No que diz respeito à despesa, é relevante anotar os riscos relacionados à dívida pública fundada do Estado, tendo em vista que os instrumentos são indexados a variáveis que flutuam de acordo com o cenário econômico nacional. Dentre essas variáveis que interferem na despesa com encargos da dívida, destacam-se a taxa de juros, o câmbio e a inflação.

2.2. Passivos Contingentes

Passivos contingentes são dívidas potenciais que podem ser ocasionadas por diversos fatores, que ainda não foram reconhecidas pelo ente como dívida justamente pelo seu resultado incerto.

Dentre os passivos contingentes, destacam-se os decorrentes de demandas judiciais, de operações de aval e garantias concedidas pelo Estado e de assunção de passivos.

2.2.1. Demandas Judiciais

As ações judiciais contra o Estado com previsão de pagamento em 2020, foram classificadas quanto ao seu grau de risco², pela Procuradoria Geral do Estado – PGE:

- Risco Provável: risco elevado da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que hoje costumam não receber contestação e/ou recurso por parte da PGE e assuntos dos quais há precedente vinculante de STJ ou STF contrários à Fazenda Pública;

- Risco Possível: risco menor da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que hoje já têm julgamento desfavorável à Fazenda Pública Estadual pelo STJ ou TST (mesmo que em recurso repetitivo) mas ainda há possibilidade jurídica de a matéria ser novamente discutida no STF;

- Risco Remoto: risco pequeno da ação gerar um passivo para o Estado, referentes a matérias que atualmente aguardam julgamentos de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidentes de Assunção de Competências e recursos repetitivos (STJ ou STF) que suspenderam/sobrestaram os andamentos processuais;

² Para a definição do grau de risco foi utilizado um estudo realizado pelo Grupo de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, GPT-5 – Orçamento e Finanças, onde foram analisados: a norma decorrente do art.4º, §3º da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Demonstrativos Fiscais elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional e a Portaria nº 40/2015 da Advocacia-Geral da União – AGU.

- Risco Remoto-Precatório: risco pequeno da ação gerar um passivo para o Estado, referente a processos com previsão de expedição de precatório requisitório no ano de 2020.

Conforme informação enviada pela PGE³, “adicionou-se à classificação de riscos o parâmetro ‘remoto precatório’, em razão da adoção pelo Estado do Paraná do modelo de pagamento de precatórios requisitórios previsto no art. 101-A do ADCT da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional n. 99, de 2017 ...”; “como o Estado não está obrigado a realizar a inclusão dos novos valores inscritos em precatórios na lei orçamentária seguinte imediatamente após a referida inscrição, ao contrário do que ocorre, por exemplo, em âmbito federal, não faz sentido falar-se em risco provável (que dá ensejo à inclusão dos valores no orçamento), possível (que efetivamente, segundo as normas de contabilidade, compõe a relação do passivo contingente da LDO), ou mesmo nas ações que possam ensejar condenação a ser paga pelo rito dos precatórios.”

Vale destacar que todas estas ações podem levar mais tempo para serem julgadas, afetando exercícios posteriores a 2020.

As ações que puderam ser quantificadas totalizam R\$ 7.192.394.541,00 (sete bilhões, cento e noventa e dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais), pois em diversos casos o valor da ação é definido por variáveis que não podem ser quantificadas antes de a ação transitar em julgado.

Processos por Grau de Risco

R\$1,00		
Grau de Risco	Valor Estimado	% Valor
Provável	294.144.554	4,09%
Possível	205.640.339	2,86%
Remoto	6.516.009.647	90,60%
Remoto-precatório	176.600.000	2,46%
Total Geral	7.192.394.541	100,00%

Considerando estas pelo seu grau de risco, observamos que grande parte delas, 90,6%, tem chances remotas de se concretizarem, representando o valor aproximado de R\$ 6,5 bilhões.

Já os processos judiciais classificados com grau de risco provável totalizam 4,1% do total, gerando um ônus ao Estado no valor estimado de R\$ 294 milhões. Este valor já foi computado na projeção de despesas do Anexo de Metas Fiscais desta lei, e conseqüentemente, será inserido nas projeções de despesas da Lei Orçamentária Anual de 2020, podendo o seu valor ser atualizado.

Os riscos possíveis representam 2,8% do total, trazendo o valor de aproximadamente R\$ 206 milhões.

O menor valor é apresentado pelo risco remoto-precatório, totalizando aproximadamente R\$ 177 milhões.

³ Informação contida no protocolo nº 15.580.900-0, em 28 de fevereiro de 2019.

Os passivos contingentes agrupados segundo seus valores estimados, apresentam-se como segue:

Processos por Valor Estimado

			R\$1,00
Valor Estimado	Grau de Risco	Valor Estimado	% Valor
Até 1 milhão	Provável	4.575.273	0,06%
	Possível	2.141.060	0,03%
	Remoto	2.391.474	0,03%
Entre 1 milhão e 100 milhões	Provável	289.569.281	4,03%
	Possível	63.499.279	0,88%
	Remoto	38.060.031	0,53%
	Remoto-precatório	26.600.000	0,37%
Entre 101 milhões e 500 milhões	Provável	-	-
	Possível	140.000.000	1,95%
	Remoto	1.853.660.222	25,77%
	Remoto-precatório	150.000.000	2,09%
Entre 501 milhões a 1 bilhão	Provável	-	-
	Possível	-	-
	Remoto	4.621.897.921	64,26%
Total Geral		7.192.394.541	100,00%

Categorizando quatro grupos (quadro acima), percebemos que a grande maioria (64,2%) se concentra entre R\$ 501 milhões a R\$ 1 bilhão, categorizados pelo risco remoto, cujo valor estimado é de R\$ 4,6 bilhões.

A segunda maior concentração se dá também no risco remoto, mas em ações cujos valores estão entre R\$ 101 milhões e R\$ 500 milhões, totalizando \$ 1,8 bilhão.

As demais ações, que juntas alcançam 10% do valor total estimado, totalizam cerca de R\$ 716 milhões.

Processos por Procuradoria

R\$1,00

Procuradoria	Grau de Risco	Valor Estimado	% Valor
Ações Coletivas	Provável	88.963.870	1,24%
	Remoto	6.191.408.341	86,08%
Subtotal		6.280.372.211	87,32%
Administrativa	Possível	-	-
	Remoto-precatório	-	-
Subtotal		-	-
Contencioso Fiscal	Remoto	-	-
Subtotal		-	-
Dívida Ativa	Provável	1.979.068	0,03%
Subtotal		1.979.068	0,03%
Execuções, Precatórios e Cálculos	Remoto	5.000.000	0,07%
	Subtotal		5.000.000
Funcional	Provável	13.564.667	0,19%
	Possível	57.758.355	0,80%
Subtotal		71.323.022	0,99%
Honorários da Gratuidade da Justiça	Provável	108.616.225	1,51%
Subtotal		108.616.225	1,51%
Patrimônio	Remoto	4.304.000	0,06%
	Remoto-precatório	176.600.000	2,46%
Subtotal		180.904.000	2,52%
Previdenciária Funcional	Provável	1.020.724	0,01%
	Possível	5.881.984	0,08%
	Remoto	297.306	0,00%
Subtotal		7.200.014	0,10%
Saúde	Provável	60.000.000	0,83%
	Possível	140.000.000	1,95%
Subtotal		200.000.000	2,78%
Trabalhista e Previdenciária	Provável	20.000.000	0,28%
	Possível	2.000.000	0,03%
	Remoto	315.000.000	4,38%
Subtotal		337.000.000	4,69%
Total Geral		7.192.394.541	100,00%

As Procuradorias Administrativa e do Contencioso Fiscal informaram as ações sob suas responsabilidades, que foram classificadas como possíveis, remotas e remota-precatório, mas não puderam estimar os valores.

Predominam as demandas judiciais referentes à tutela de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, denotando 87,3% das ações e envolvendo em torno de R\$ 6,2 bilhões (Ações Coletivas demonstradas no quadro acima).

As demandas trabalhistas e previdenciárias, representam 4,6% do total ou R\$ 337 milhões.

Em terceiro lugar, as ações da Procuradoria da Saúde, que versam sobre o fornecimento de medicamentos, insumos, materiais ou equipamentos médicos, tratamentos, exames médicos, etc, somam R\$ 200 milhões, refletindo quase 3% do total.

Os processos relativos às questões possessórias de bens móveis, imóveis e semoventes, aos cuidados da Procuradoria do Patrimônio, representam 2,5% ou R\$ 108 milhões.

As demandas de recebimento de honorários advocatícios decorrentes da atuação de advogados nomeados defensores dativos, somam R\$ 108 milhões, e se encontram sob defesa da Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça.

As ações de caráter individuais referentes a servidores estatutários, efetivos ou comissionados, militares, bem como os contratados sob regime especial, sob defesa da Procuradoria Funcional, somam R\$ 71 milhões.

Demandas relativas a aposentadoria e pensões dos servidores públicos estaduais, sob defesa da Procuradoria Previdenciária Funcional, totalizam 0,1% ou R\$ 7 milhões, com riscos prováveis, possíveis e remotos.

Temos ainda, as ações que estão sob defesa da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos, criada para uniformizar a atuação jurídica do Estado nas execuções se sentença, a partir da instabilidade monetária e os sucessivos Planos Econômicos que acentuaram os conflitos entre o Estado e seus credores, representando R\$ 5 milhões, todas com risco remoto.

E, por fim, as ações da Procuradoria da Dívida Ativa, com risco provável, no valor aproximado de R\$ 1,9 milhão.

2.2.2. Operações de Aval e Garantias Concedidas

Operações de aval e garantias concedidas pelo Estado a empresas públicas e/ou sociedades de economia mista são igualmente passivos contingentes.

Atualmente, este tipo de operação limita-se a duas empresas de economia mista controladas pelo Estado, cujos valores do saldo devedor em 31 de dezembro de 2018 estão detalhados no quadro abaixo:

EMPRESA	DÍVIDA	VALOR EM R\$
COHAPAR	INTERNA	384.269.591,65
COPEL	INTERNA	103.645.788,93
TOTAL		487.915.380,58

Fonte: Informação nº 012/2019 – SEFA/CTE/NHD, em 26/02/2019.

Essas concessões de avais e garantias dadas pelo Estado estão em pleno acordo com os limites de endividamento dos Estados e Municípios que estabelece o Senado

Federal por meio da Resolução nº 43/2001.⁴ O Estado fornece como garantia destas operações de crédito suas receitas próprias, e, no caso de inadimplência deste, a União retém o valor respectivo do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

2.2.3. Assunção de Passivos

A Lei nº 18.469/2015, que estatuiu a reestruturação do Plano de Custeio e Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado, em seu art. 3º, dispõe que:

“Art. 3. O Estado do Paraná aportará no Fundo de Previdência, para a capitalização e ampliação do período de solvência, as receitas adicionais provenientes do reinício do repasse ao Estado dos royalties da usina de Itaipu, até a totalização do aporte de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), atualizados a partir da data de publicação desta Lei.”

Portanto, o valor do saldo atualizado projetado até o mês de dezembro de 2020, conforme o Plano de Aporte, é de R\$ 1.302.313.095,00 (um bilhão, trezentos e dois milhões, trezentos e treze mil, noventa e cinco reais).

⁴ Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.



Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba | Paraná | CEP 80420-010